

Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 17/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2021

(Contém 52 laudas e dois anexos com 14 laudas)

3



ATA N.º 17/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 45 minutos

No dia dezanove do mês de abril de dois mil e vinte e um, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pedro Nuno Simões Pereira, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Presidente da Câmara Municipal Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Transferência de competências para os municípios – Diplomas setoriais concretizadores – Decreto-lei n.º 55/2020, de 12/08, e Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17/03 – Domínio da Ação Social / Proposta	Informação n.º 11.235/2021, de 14/04	
3	Transferência de competências para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais concretizadores – Decreto-lei n.º 55/2020, de 12/08, e	Informação n.º 11.236/2021, de 14/04	

R.
W

	Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17/03 – Domínio da Ação Social / Proposta	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento	
4	2.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2021	
5	5.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2021 – A conhecimento	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade	
6	Resumo diário de tesouraria	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS	
	Apoio Jurídico	
7	Legislação síntese	Inf. A.J. de 14 de abril
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos	
8	Nomeação da técnica superior/serviço social, Eva Oliveira Teles, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, em regime de substituição – A conhecimento	Despacho n.º 153/2021
9	Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2021	
	Subunidade Orgânica de Património	
10	Hasta pública para venda de lotes de terreno sites nas urbanizações do Vale Bispo, na Barrosa, e do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, Samora Correia	

	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de “Trabalhos de construção civil para a requalificação da iluminação pública e baixa tensão no Largo Santa Cruz – Benavente” – Auto de Receção Provisória / A conhecimento	2020/300.10.001/28	UNIKONSTROI, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Licença administrativa	1154/2019	Junta de Freguesia de Samora Correia
13	Loteamento / Alteração ao alvará	1433/2019	Vale Moreno, Lda.
14	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	239/2021	Velvetepisode, Lda.
15	“ “	1658/2019	Lélia Maria Jesus Nunes
16	“ “	700/2020	Luís Rodrigues Manuel Ferreira Xavier
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1140/2020	José Manuel Pestana Teles
18	“ “	1011/2020	Armindo José Pires Dias Ramos
19	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	230/2011	Jordão Sousa Gouveia
20	Certidão de destaque	1792/2019	Luzia Maria Semeano Inácio

21	Trânsito	85/2020	Junta de Freguesia de Samora Correia
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Ação Cultural		
22	Proposta de adesão à Associação Portuguesa de Municípios com Atividade Tauromáquica	Informação n.º 11241, de 14/04/2021	
23	Período destinado às intervenções dos munícipes		
24	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a senhora vereadora Catarina Vale se encontrava ausente, por motivos de ordem pessoal, e que a senhora vereadora Florbela Parracho chegaria um pouco mais tarde.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- LIMPEZA DA RAMPA DE ACESSO AO RIO ALMANSOR, EM SAMORA CORREIA

Agradeceu a prontidão na limpeza da rampa de acesso ao Rio Almansor, em Samora Correia, como solicitara, via *email*, e na anterior reunião da Câmara Municipal, o que permitiu que alguns barcos de recreio e de pesca entrassem no rio, sem problemas. Comentou que é preciso que essa limpeza seja feita de uma forma mais regular, incluindo o barro que existe nas laterais da rampa, para além dos caniços e da vegetação envolvente.

2- PROJETO PARA NOVOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E LÚDICOS NA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA / SITUAÇÕES DIVERSAS QUE CARECEM DE RESOLUÇÃO

Reforçou a proposta que já fizera, anteriormente, relativa à necessidade de um projeto para novos equipamentos desportivos e lúdicos na zona ribeirinha de Samora Correia, dado que aquilo que existe é diminuto para a dimensão e utilidade daquele espaço, bem como para o investimento feito, na ordem de meio milhão de euros.

Considerou que não é preciso grandes gastos, nem grande investimento financeiro, para que se possa fazer ali um parque desportivo e lúdico, não só para as crianças, mas, também, para pessoas de todas as idades.

Comentou que aquele espaço é muito frequentado, sobretudo na primavera e no verão, para lazer, havendo quem ali faça os seus piqueniques, o que também acarreta maior produção de lixo.

Acrescentou que é possível verificar que há muito lixo no chão, perto dos pequenos recipientes que existem no local, e que são insuficientes para a produção de lixo na zona, e embora se possa dizer que o civismo deveria ser melhor, a Câmara Municipal tem que assumir a sua parte da responsabilidade, não colocando sempre as culpas nos munícipes.

Sugeriu a colocação de ilhas ecológicas, em vez dos caixotes pequeninos, para que se aumente a capacidade de reposição dos resíduos e a respetiva reciclagem.

Observou que resta saber se o camião do lixo consegue entrar e sair daquele espaço nas melhores condições, dificuldade que, segundo se recorda, tem a ver com um defeito do projeto inicial que, na altura, não foi devidamente acautelado. Disse que também se recorda de ter sido feita a experiência do camião a circular e fazer a curva de acesso à zona ribeirinha e ter sido dito que se conseguia fazer essa manobra.

Referiu que a gestão CDU conhece bem o projeto que fez, bem como o ritual da recolha do lixo e, portanto, se houver dificuldades nessa matéria, também haverá, certamente, solução, com o reordenamento do espaço, por forma a que a recolha do lixo nas futuras ilhas ecológicas possa funcionar da melhor forma.

Fez alusão a que aquele espaço deve, efetivamente, ser reordenado, independentemente de ali serem colocadas ilhas ecológicas, porque se houver um incêndio naquela zona, especula-se que o tráfego de camiões dos bombeiros para poder socorrer as pessoas e apagar o fogo, não será fácil.

Transmitiu que as pessoas que vêm com os barcos no atrelado, gostariam que estivesse aberto aquele passeio interrompido, situação que não se verifica porque, provavelmente, os moradores nas casas de esquina reclamam. Opinou que a gestão CDU deve estudar os prós e contras dessa situação e, caso tenha que ser mantida como está, o acesso à ladeira pela Fonte dos Escudeiros, vindo da Rua da Liberdade ou do Bairro Nossa Senhora de Oliveira, poderá ter uma maior acessibilidade, permitindo o acesso dos barcos à rampa para, depois, entrarem no Rio Almansor.

Sublinhou que essa rampa de acesso ao rio está melhor do que estava, mas ainda há pormenores a acrescentar, custando-lhe que, ao fim de tantos anos, essas coisas não sejam vistas, parecendo-lhe que faz falta ao executivo CDU andar mais a pé e fazer mais caminhadas, como o senhor vereador Ricardo Oliveira, não só para perder peso, mas, também, por uma questão de saúde, como ele próprio tem feito, e, ao mesmo tempo, começar a ver o que se passa no terreno. Mencionou que se está numa altura propícia às eleições e, portanto, seria bom que o executivo CDU começasse a deixar os carros no estaleiro e fazer caminhadas, para tomar mais contacto com a população.

Disse que, depois do confinamento, as pessoas encontram-no na rua e é raro o dia em que não é abordado com questões para colocar em reunião de Câmara, trabalho que a maioria CDU poderá fazer melhor.

Deixou a sugestão de que, depois do desconfinamento, o executivo CDU comece a contactar com a população, em vez de permanecer nos gabinetes do edifício.

3- PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL

W

Sublinhou a importância de ser criada polícia municipal (outra proposta que também já fez), não só para fiscalizar o défice de civismo que existe nos espaços públicos de lazer e de recreio, onde há destruição frequente de equipamentos desportivos e baloiços e lixo no chão com alguma regularidade, mas, também, para dar um sentimento de presença e maior segurança.

Opinou que a necessidade de criação da polícia municipal ainda se tornou mais evidente e urgente, face aos problemas que ocorreram com a comunidade cigana, achando que o executivo CDU deve pensar, seriamente, nessa possibilidade, algo que faz cada vez mais sentido, não se podendo estar à espera que o Governo do País resolva os problemas de falta de elementos da GNR, porque o problema de Benavente é, provavelmente, o mesmo de trezentos e oito municípios do País.

Considerou que a Câmara Municipal tem que fazer a sua parte, em vez de “chutar a bola” para cima e, com as competências que tem, fazer aquilo que a população quer e precisa.

4- NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE ILHAS ECOLÓGICAS

Sugeriu a colocação de ilhas ecológicas nas zonas ribeirinhas de Samora Correia e Benavente, bem como junto dos restaurantes e cafés, porquanto os ecopontos não chegam para a produção de resíduos que acontece nesses estabelecimentos, e nas zonas de maior aglomerado populacional.

Disse não se recordar de ter visto ilhas ecológicas no Arneiro dos Corvos, em Samora Correia, uma das urbanizações que não pode estar ao abandono, e cujos moradores sentem muito essa necessidade.

Comentou que o Arneiro dos Corvos não pode ser apenas conhecido pelas coisas negativas, tendo a Câmara Municipal que fazer algo para que aquela urbanização possa ser vista de outra forma, e sendo certo que a reabilitação do Parque Ruy Luís Gomes já foi um passo nesse sentido, há que continuar o caminho de melhorias.

5- SITUAÇÃO RELATIVA À TORRE DO ARNEIRO DOS CORVOS, EM SAMORA CORREIA

Pedi um levantamento do número de fogos habitacionais na torre do Arneiro dos Corvos, em Samora Correia, a fim de perceber que tipo de investimento seria necessário, caso algum executivo tenha a audácia de implodir aquele edifício e realojar as pessoas que nele habitam.

Reconheceu que se trata de um projeto ambicioso e de médio prazo. No entanto, também existem fundos nacionais para situações idênticas e, portanto, há que estar atento, ver quantas pessoas ali habitam, quantos fogos existem e começar a pensar numa solução que a CDU, ao longo dos quarenta anos em que governa o município, já poderia ter encontrado, se assim quisesse.

Referiu que toda a gente diz que, de facto, aquela torre não se ajusta à beleza de uma cidade como Samora Correia e não é atrativa para quem visita a freguesia, nem para quem ali vive e, portanto, há que ter a ambição de poder, no futuro, relojar aquelas pessoas, através de um projeto de médio ou longo prazo, gradual, que possa implodir aquela torre, que já tem décadas e, qualquer dia, acabará por cair por ela própria, podendo, eventualmente, causar problemas, pondo em causa a vida das pessoas.

6- DÉFICE DA REDE DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aludiu a um dos problemas do município de Benavente, a que já vem fazendo referência desde 2017 e que, à data, foi abordado, pela primeira vez, numa campanha eleitoral, fruto de um estudo que mandou fazer, para que pudesse ter linhas de orientação para

o programa de então e para as propostas que fez, e que se prende com o défice da rede de transportes no município de Benavente.

Reconheceu que não se pode resolver tudo, porque seria necessário um investimento nacional para o caminho de ferro de que o município não dispõe, e também não tem a via do barco para transporte, como outros municípios, nomeadamente, o Barreiro. No entanto, a Câmara Municipal tem a possibilidade de comprar um minibus para circular, gratuitamente, entre todas as freguesias, por forma a que as pessoas que não possuem carta de condução, ou que têm dificuldades de mobilidade e só têm autocarro de hora a hora, possam ir a todos os locais do concelho.

Acrescentou que mesmo apanhando autocarro, há pessoas que dificilmente conseguem chegar ao Hospital de Vila Franca de Xira, que se localiza na serra, não estando muito acessível e, portanto, o minibus poderia providenciar o respetivo transporte.

Considerou que a rede de transportes é uma área que a Câmara Municipal tem que ajudar a resolver, dentro das suas competências.

7- REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DE VOTO

Deu nota que tem sido abordado por vários munícipes que estiveram nas mesas de voto, referindo que ainda não receberam a respetiva remuneração e, portanto, perguntou se há previsão para que a situação seja regularizada.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ENTRE O HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA E O GRUPO MELLO

Observou que face à anunciada revogação, no próximo dia um de junho, do contrato de parceria público-privada com o Grupo Mello, o Hospital de Vila Franca de Xira volta a ter gestão pública e, portanto, importa saber o que é que os municípios da área de abrangência daquele hospital já fizeram, no sentido de perceber, junto do Governo, o que vai mudar com essa alteração, quer para os utentes do hospital, quer para quem ali trabalha.

Recordou que a matéria já fora, anteriormente, discutida, em sede de reunião de Câmara, e manifestara a sua discordância, considerando os indicadores de uma gestão positiva da atual administração do hospital, reconhecida por todos os utentes, funcionários e, inclusivamente, autarcas. Contudo, uma vez que a situação vai ser consumada, importa perceber se a população pode manter a expectativa de continuar a dispor de um serviço acima da média dos serviços de saúde prestados em Portugal, e se o Governo, o Ministério da Saúde ou os serviços da Administração Regional de Saúde já reuniram com as autarquias e se já houve alguma informação adicional sobre a matéria.

Referiu que os termos dos acordos não são do conhecimento público, sabendo-se, sim, que a grande maioria das pessoas que prestam serviço no Hospital, são funcionários da José de Mello Saúde, tendo sido contratados, desde 2013, para o efeito e, portanto, não têm vínculo à Função Pública, não sendo claro se está garantida a transição a todos os funcionários, ou se essa é uma das alíneas escondidas no término do contrato e o Governo se prepara para dispensar muitos desses trabalhadores.

Comentou que tendo o Hospital, atualmente, falta de enfermeiros e de auxiliares e se, a partir do dia um de junho, contar com ainda menos pessoal, é de prever que a gestão do Hospital não vai melhorar, originando atrasos nas consultas, nos atos médicos e em todo o serviço que é prestado. Considerou fundamental que a matéria seja esclarecida junto da opinião pública.

Disse que gostaria de saber se a questão já foi abordada e, em caso negativo, pedia ao senhor presidente o favor de a abordar.

No decurso da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, chegou a senhora vereadora Florbela Parracho, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

2- ANÚNCIOS DE INTERVENÇÕES POR CONCRETIZAR

Mencionou que, a seis meses do fim do mandato, o que o senhor presidente mais tem para mostrar à população são anúncios, mãos cheias de nada que cai pelos dedos porque, de facto, chega ao fim de quase oito anos, enquanto presidente de Câmara, e é muito pouco aquilo que tem para mostrar.

Focou-se nos últimos anúncios, para os quais gostaria de ter respostas concretas, nomeadamente, no que concerne às anunciadas obras na Extensão de Saúde de Santo Estêvão que, em dezembro passado, estavam para breve. Contudo, estando a aproximar-se o mês de maio, essas obras estão por fazer.

Acrescentou que embora o senhor presidente tenha anunciado que as obras de saneamento básico na Coutada Velha e Foros de Almada avançariam em 2021, nunca mais se ouviu falar nessa matéria e, portanto, as pessoas querem saber para quando está previsto o início dessa empreitada conjunta da Câmara Municipal e da empresa Águas do Ribatejo. Observou que sendo certo que o ano apenas termina em 31 de dezembro, era importante dar uma data do calendário.

Perguntou em que ponto está o investimento da plantação de canábis no concelho, anúncio feito em 2018 e que iria criar muitos postos de trabalho, mas que também ainda não teve concretização.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PROJETO PARA NOVOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E LÚDICOS NA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA / SITUAÇÕES DIVERSAS QUE CARECEM DE RESOLUÇÃO

Disse que o nível de equipamentos que foram colocados nas zonas ribeirinhas de Samora Correia e Benavente atendia, obviamente, a espaços com as condições para que, efetivamente, as crianças possam interagir, entre si, sem formatação das suas diversões e brincadeiras.

Observou que aquele modelo de conceção foi definido de forma a que as crianças dispusessem de espaços amplos onde pudessem jogar à bola, correr e saltar, sem estarem formatadas aos parques infantis que são conhecidos, e que há muitos no concelho. No entanto, se as evidências forem outras, a Câmara Municipal poderá, eventualmente, colocar mais equipamentos.

Referiu que, em 2023, os resíduos orgânicos terão de ser recolhidos à parte e, portanto, a Ecoléziria está a trabalhar nessa matéria, e tendo desenvolvido os estudos e os projetos em devido tempo, está subjacente a ideia de efetuar a recolha porta a porta, processo que embora envolva um acréscimo de custos significativo, terá de ser o caminho a seguir.

Deu nota que havendo municípios que já estão integrados em sistemas, sendo os respetivos municípios que têm de pagar, integralmente, os custos do processo de recolha e tratamento dos resíduos e estando a ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos) a incitar, permanentemente, os municípios para que façam incidir esses custos sobre os seus municípios, as questões financeiras também

pesam, mas tem a convicção de que o caminho é, exatamente, aquele. No entanto, haverá uma transição até chegar àquele processo de recolha.

Acrescentou que já está a decorrer um procedimento na Ecoléziria, para aquisição de algumas centenas de ecopontos, dos quais cento e nove serão para o município de Benavente e, portanto, os equipamentos existentes serão duplicados, por forma a que se possa atender a uma maior eficácia na recolha seletiva.

Aludiu a que o período de pandemia e a conseqüente alteração da vida das pessoas (muitas das quais tiveram que ficar em casa, estando, provavelmente, mais disponíveis para a separação dos resíduos) originou um aumento de 25% na recolha seletiva, situação transversal a todos os municípios que integram a Ecoléziria, e que constitui um valor absoluto de grande significado.

Mencionou que existem contentores na zona ribeirinha de Samora Correia e, portanto, julga que o camião de recolha de resíduos acede ao local, fazendo inversão de marcha. Disse que a zona ribeirinha de Samora Correia tem um arruamento para aceder ao espaço, servindo, também, de estacionamento naquela zona sensível da cidade, e existe uma rotunda que permite a inversão de marcha.

Salientou que existe uma rampa que permite o acesso à zona do cais e ao parque de merendas, havendo espaço para fazer inversão de marcha e, portanto, crê que não faz sentido estar a abrir aquele espaço, porquanto é uma zona do parque mais reservada para onde é proibido levar viaturas, com exceção de quem necessite de aceder ao cais. Comentou que embora gostasse de fazer mais caminhadas e estar mais junto da população, infelizmente não tem essa disponibilidade, face a tantas situações a que tem que dar resposta, entrando na câmara municipal pouco depois das oito da manhã, saindo, por norma, depois das vinte e duas horas e, por vezes, também têm de ali estar ao fim de semana. Argumentou que cada um escolhe a sua opção, a sua foi essa e enquanto integrar o Executivo, entregar-se-á de alma e coração à causa e tudo fará para que, efetivamente, as coisas possam correr da melhor forma.

2- PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL

Assinalou que a criação de polícia municipal é uma questão que está em cima da mesa. Salientou que a sua voz tem sido a única, no concelho de Benavente, a exigir que o Governo do País cumpra com a responsabilidade que lhe cumpre, no que respeita à segurança.

Frisou que, no final dos anos noventa, havia no concelho mais quinze militares da GNR do que aqueles que existem, atualmente, e tendo o município crescido muitíssimo, quer em área, quer em número de pessoas, essa situação é, perfeitamente, desajustada e incompreensível.

Registou que embora se iludam as situações com a polícia municipal, crê que cada uma das entidades tem a sua responsabilidade. Afirmou que o Governo é responsável pela segurança do País e embora pudesse, eventualmente, competir à Câmara Municipal preencher uma ou outra lacuna, não conseguiria substituir o Governo.

Observou que apenas existe polícia municipal nos grandes centros urbanos. Considerou que uma polícia municipal nunca substitui uma força de segurança como a GNR e, portanto, é necessário que todos levantem a voz, no sentido de exigir que o Governo cumpra com as suas responsabilidades.

Destacou que sendo Benavente um concelho com dinamismo económico e com crescimento populacional e do edificado, não se justifica que tenha perdido quinze militares da GNR, situação que é inadmissível.

Lamentou que essas matérias venham para cima da mesa e nunca sejam colocadas ao Governo, por parte dos vereadores da oposição, sendo mais fácil dizer que é a Câmara Municipal que tem de resolver os incumprimentos da Administração Central. Sublinhou que não se brinca com matéria de segurança, sendo uma responsabilidade da Administração Central e dos diversos governos.

→
W

3- NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE ILHAS ECOLÓGICAS

Referiu que estando a ser equacionados outros modelos de recolha, seria contraproducente a Câmara Municipal fazer investimentos em ilhas ecológicas, cujo custo ronda os sessenta a setenta mil euros, e, portanto, acha que faz sentido adquirir mais ecopontos, medida que já está tomada.

4- SITUAÇÃO RELATIVA À TORRE DO ARNEIRO DOS CORVOS, EM SAMORA CORREIA

Argumentou que seria necessário um investimento de cerca de nove milhões de euros para resolver o problema da torre do Arneiro dos Corvos, em Samora Correia.

Recordou que os terrenos onde está a torre constituíam espaços de cedência para o Município e, a seguir ao "25 de abril", o construtor da Urbanização do Arneiro dos Corvos (Álvaro Ferreira) propôs à Comissão Instaladora a construção de uma torre, algo que, à data, foi visto como um fator de modernidade e considerado um benefício extraordinário para o município, porque traria desenvolvimento para o concelho.

Assinalou que o espaço onde a torre seria edificada foi permutado por duas frações na Urbanização do Arneiro dos Corvos, que ainda são, atualmente, da Câmara Municipal. Sublinhou que embora a decisão de aceitar aquela proposta tenha sido, seguramente, tomada em função de uma determinada visão e do contexto existente, à data, não há, atualmente, dúvidas que se tratou de um erro tremendo, do ponto de vista urbanístico. Mencionou que o próprio projeto daquela urbanização também foi um erro urbanístico, à semelhança do projeto da Ribassor, sendo que a Câmara Municipal baixou, imediatamente, as densidades porque, efetivamente, aquilo que diz respeito ao urbanismo tem, depois, reflexos sociais durante muitas décadas.

Aludiu a que a Câmara Municipal ainda tem situações complicadas de gerir, face àquilo que foram opções urbanísticas, à data, mas que foram, seguramente, tomadas com a melhor das intenções e no contexto que existia, na altura.

Transmitiu que, para além da torre, a Câmara Municipal tem uma outra preocupação que se prende com o edifício onde funcionou o centro comercial, situação que constitui a primeira prioridade da Autarquia, e na qual já está empenhada.

Deu nota que a Câmara Municipal está a desenvolver a estratégia habitacional para o município, que aponta para que possam ser impulsionadas, a prazo, duzentas habitações para poder resolver o problema que está colocado, contando, também, a Autarquia com a iniciativa privada, que está em força no terreno, estando a ser construídas cerca de duzentas a trezentas frações. Observou que, face à crise económica de 2008, desaparecera do município tudo o que tinha a ver com o setor imobiliário. Contudo, foi possível incutir nova dinâmica nesse setor.

Acrescentou que os Censos de 2011 mencionavam a existência de cerca de mil fogos devolutos, sendo que, atualmente, não há fogos disponíveis, nem capacidade de oferta para as pessoas que querem fixar residência no concelho e estando Benavente com muita procura, dinamismo e a crescer, do ponto de vista económico, é preciso dar as respostas necessárias, que estão a ter um contributo importante da iniciativa privada. Informou que a Câmara Municipal pretende adaptar o edifício que serviu de centro comercial, para nele poder fazer habitação, dando-lhe um destino e enquadrando-o nos projetos do Município e na estratégia que terá, em diversas dimensões, para dar resposta à falta de habitação.

Disse que a Câmara Municipal poderia equacionar a questão do edifício da torre. No entanto, é preciso ter noção que se trata de mais de sessenta frações e se se considerar um valor mínimo de cento e cinquenta mil euros para cada uma, totalizará nove milhões de euros, sendo que não existe financiamento para a finalidade pretendida, mas apenas para disponibilizar mais habitação.

Manifestou concordância que aquele edifício descaracteriza, completamente, a cidade de Samora Correia, sendo um modelo desajustado.

5- DÉFICE DA REDE DE TRANSPORTES NO MUNICÍPIO

Afirmou que o Governo “sacudi a água do capote”, no que diz respeito à sua responsabilidade na rede de transportes públicos, tendo remetido essa questão para as câmaras municipais e para as CIM (comunidades intermunicipais), sem que tivesse havido compensações financeiras.

Mencionou que embora a CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo) tenha lançado concurso para a concessão da rede de transportes, o procedimento ficou deserto, estando a ser equacionada a possibilidade do transporte a pedido, uma medida que deve ser implementada e que atenderá às preocupações colocadas pelo senhor vereador Pedro Pereira.

Explicou que o transporte a pedido visa a organização de uma rede que dê resposta às pessoas que necessitem de transporte, a qualquer momento, podendo envolver as redes de táxi (área que, atualmente, está com muita dificuldade) e, dessa forma, manter um serviço estruturante para o município e ajudar a consolidar a sua existência.

Concordou com a criação de redes internas, solução que está equacionada, no sentido de procurar ter, novamente, circuitos urbanos. Observou que embora a Câmara Municipal tenha procurado articular essa solução com os empresários, para evitar que as pessoas tivessem que se deslocar nas suas viaturas, esse trabalho foi infrutífero e, muitas vezes, a Autarquia teve que pagar esses circuitos, que tiveram muito pouca adesão.

Transmitiu que a necessidade de insistir na criação de uma rede interna que permita os circuitos urbanos é, exatamente, uma das questões que tem colocado nas reuniões da CIMLT, em matéria de transportes. Observou que as pessoas vão ter que aderir e embora seja muito mais confortável deslocarem-se na sua viatura, é preciso alterar esse comodismo.

6- REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DE VOTO

Referiu que, infelizmente, a verba para a remuneração dos membros das mesas de voto ainda não chegou à câmara municipal e, provavelmente, terá que tomar a decisão de a Autarquia avançar com o dinheiro.

7- REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ENTRE O HOSPITAL DE VILA FRANCA DE XIRA E O GRUPO MELLO

Recordou que foi notícia, há cerca de um ano, quando transmitiu o seu sentimento acerca da situação do Hospital de Vila Franca de Xira, tendo sido publicado em parangonas que “comunista defende a gestão privada do Hospital”. Acrescentou que, inclusivamente, foi questionado no Parlamento como é que um comunista estava a defender uma situação daquelas.

Disse que embora tenha uma linha ideológica, também não deixa passar a verdade e o seu primeiro compromisso é com a população. Clarificou que dissera à atual ministra da Saúde que, efetivamente, reconhecia que a gestão do Hospital de Vila Franca de Xira era positiva e defendia os interesses da região, apreciação comum aos presidentes das câmaras municipais da área de abrangência daquele hospital e que corresponde à verdade, apesar de haver algumas pessoas que têm uma imagem diferente.

Considerou que, globalmente, o Hospital de Vila Franca de Xira proporciona uma oferta qualificada, sendo que alguns dos profissionais que ali trabalham, transitaram do Hospital Reynaldo dos Santos (que era público) e, portanto, face à eventual decisão do Governo de que o Hospital de Vila Franca de Xira passe para uma gestão pública,

espera que os profissionais que ali estão, e que são, absolutamente, necessários, também transitem, como um recurso para o funcionamento do hospital. Observou que quando há uma mudança de operador em qualquer serviço público, a lei estabelece que as entidades, mesmo as que são privadas, têm que receber a estrutura de funcionários. Afirmou que nas reuniões que foram tendo lugar, o Governo do País assumiu, claramente, que queria uma gestão pública do Hospital de Vila Franca de Xira, e sendo certo que o Governo tem legitimidade para definir aquilo que pretende e tomar as suas decisões, cumpre a quem representa as populações, exigir padrões de funcionamento daquele hospital e de atendimento aos munícipes iguais, ou melhores, do que aqueles que, atualmente, estão a ser proporcionados.

8- ANÚNCIOS DE INTERVENÇÕES POR CONCRETIZAR

Frisou que a Câmara Municipal não faz anúncios, tendo uma estratégia bem definida, da qual anda a falar, há algum tempo.

Disse que foram dados a conhecer, no final do ano, os números nacionais da execução dos fundos comunitários, e exemplificou que situando-se a média nacional de execução dos pactos de desenvolvimento e coesão territorial em 36% e a média de execução dos PEDU (planos estratégicos de desenvolvimento urbano) em 40%, o Município de Benavente executou cerca de 70% dos pactos e de 50% do PEDU.

Acrescentou que todos os procedimentos da Câmara Municipal estão adjudicados, com exceção da reabilitação e ampliação da sede do Rancho Típico Saia Rodada, cujo projeto está a ser reformulado, porquanto o concurso ficou deserto, um dos problemas com que as autarquias se debatem, atualmente, havendo algumas com taxas de execução baixíssimas.

Comentou que gostaria de ter maiores taxas de execução, mas está confortável com aquilo que a Câmara Municipal tem feito, sendo que o Município de Benavente não vai perder um cêntimo daquilo que contratualizou, porque tem projetos para avançar, em qualquer momento, e a sua estratégia, do ponto de vista financeiro, está bem suportada. Referiu que a câmara municipal tem um conjunto de pessoas de excelente qualidade, que não “veste a camisola” de nenhuma cor política, mas a do Município, e tem feito um esforço significativo e apesar de Benavente ser apontado, há uns tempos atrás, como um Município que não dava resposta e tinha tudo muito atrasado, foram tomadas medidas, os trabalhadores foram envolvidos e, atualmente, há uma capacidade de resposta importantíssima para captar investimento. Considerou que o envolvimento, a disponibilidade e o empenho dos funcionários têm que ser reconhecidos.

Transmitiu que a Câmara Municipal vai tornar público, brevemente, cerca de quarenta e quatro projetos, alguns dos quais estão feitos, uns estão a ser concluídos e outros irão iniciar-se, obedecendo todos a uma estratégia da Autarquia.

Deu nota que são muitos os investimentos que o Município teve a capacidade de ir buscar e que, felizmente, estão, devidamente, aplicados, envolvendo uma exigência brutal para a estrutura técnica e administrativa da câmara municipal, que tem tido capacidade de dar essa resposta. Contudo, é impossível conseguir fazer tudo ao mesmo tempo, embora venha a ser desenvolvido um esforço tremendo para que, efetivamente, as coisas aconteçam, e é importante transmitir o agradecimento da Câmara Municipal a quem trabalha e procura que o município possa ir na senda do desenvolvimento e se torne mais integrado, do ponto de vista urbano, mais funcional, mais bonito e mais agradável para aqueles que nele vivem, mas, também, para quem por ele passa.

Aludiu a que a Câmara Municipal está a fazer uma aposta real no turismo, criando as condições para que as coisas aconteçam no terreno, o que está a acontecer a uma dimensão muito significativa, estando traçados os caminhos que permitam dar aos investidores os sinais necessários para que haja uma aposta forte no investimento.

Relativamente ao posto médico de Santo Estêvão, disse que é uma obra defendida pela Câmara Municipal, que tudo continuará a fazer para que aquela freguesia tenha direito

a médico. Disse que a médica que presta serviço naquele posto médico vai embora no dia um, estando a Câmara Municipal a trabalhar, afincadamente, para que a ARS (Administração Regional de Saúde) e o ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) do Estuário do Tejo lá coloque um médico a partir dessa mesma data.

Referiu que o posto médico dos Foros da Charneca está a ser concluído e após ter falado, na semana passada, com o senhor presidente da Casa do Povo, está a ser tratado o processo para lançamento do concurso para intervenção no posto médico de Santo Estêvão, uma obra que será importantíssima, porquanto dará melhores condições para um objetivo pelo qual a Câmara Municipal se bate.

Frisou que Santo Estêvão, Foros de Almada e Foros da Charneca são localidades que estão sem médico há muito tempo, tendo a Câmara Municipal sempre defendido que os espaços dos postos médicos não serão utilizados para outra atividade, dado que se há de conseguir a colocação de médicos, e embora essa matéria não seja da responsabilidade direta da Autarquia, cumpre-lhe reivindicar e criar as respetivas condições.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- ANÚNCIOS DE INTERVENÇÕES POR CONCRETIZAR

Registou o preâmbulo exaustivo que o senhor presidente acabara de fazer, que considerou como um discurso de campanha eleitoral, só faltando dizer que as quarenta e quatro obras que já foram mencionadas tantas vezes, irão para a caixa do correio das pessoas, com o carimbo da CDU, ainda antes de serem disponibilizadas aos vereadores, conforme o senhor presidente disse, há um mês, quando fez a apresentação na Assembleia Municipal.

Observou que pedira datas, e não nenhum preâmbulo sobre turismo. Deu nota que o senhor presidente já dissera, em dezembro, que as obras na extensão de saúde de Santo Estêvão arrancavam em breve, afirmação que acabou de repetir.

Disse que as pessoas querem saber quando é que essas obras arrancam, assim como as do saneamento básico em Foros de Almada e Coutada Velha.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que sendo a Casa do Povo de Santo Estêvão uma estrutura que não tem partes administrativas, será a Câmara Municipal a fazer tudo e, portanto, os serviços técnicos estão a preparar o caderno de encargo relativo à intervenção no posto médico, sendo intenção da Autarquia lançar o concurso no princípio de maio.

Referiu que o senhor vereador Ricardo Oliveira recebera, na semana anterior, o Relatório de Contas da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, documento onde pode ser feita a comparação das taxas de cobertura do saneamento no município de Benavente e nos outros concelhos.

Aludiu a que o Contrato de Gestão Delegada é alvo de negociação, de cinco em cinco anos, ficando previstos quais serão os investimentos, sendo que o contrato assinado em 2020 contem o objetivo das infraestruturas de saneamento em Foros de Almada e Coutada Velha, bem como a respetiva calendarização. Transmitiu que a empresa Águas do Ribatejo lançou o concurso para o projeto e logo que o mesmo esteja disponível, apresentá-lo-á às populações.

Acrescentou que embora não saiba precisar, de momento, quais os investimentos previstos, eles estão de acordo com o Contrato de Gestão Delegada e com o último Orçamento e Plano de Atividades.

Disse que a intervenção nos Foros de Almada e Coutada Velha é um ponto de honra para a Câmara Municipal, porque são as únicas localidades do município que, embora de pouca dimensão populacional, ainda não têm saneamento.

7.
W

Mencionou que a Câmara Municipal também tinha previsto fazer um arranjo na zona central da Coutada Velha, com o objetivo de criar centralidade. No entanto, optou por não avançar com essa intervenção, antes de o projeto da empresa Águas do Ribatejo estar concluído, porque não é possível efetuar obras de embelezamento, se não se resolver as questões estruturais, como é o caso do saneamento, que embora não seja uma responsabilidade direta da Câmara Municipal, tem um cunho importante na sua capacidade de reivindicar esses objetivos junto daquela entidade.

No que concerne a datas, disse crer que o lançamento do concurso para a intervenção na Coutada Velha está previsto para 2021, e o de Foros de Almada avançará em 2022.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- SITUAÇÃO DO PROJETO DE PLANTAÇÃO DE CANÁBIS NO CONCELHO

Observou que o senhor presidente não informara qual a situação do projeto de plantação de canábis no concelho.

O SENHOR PRESIDENTE frisou que a Câmara Municipal gostaria de ter mantido o assunto em sigilo. Contudo, tal não foi possível, porque o projeto teve que ser submetido à apreciação do Executivo e, posteriormente, a matéria foi abordada, várias vezes, em sede de reunião de Câmara, num sentido depreciativo.

Observou que a autorização para a canábis medicinal é relativamente recente e dando a comunidade médica e científica, atualmente, grande importância aos medicamentos à base da canábis, era expectável que os respetivos projetos avançassem em grande dimensão.

Transmitiu que o projeto avançou, apesar de estar a um ritmo menor, porque face à pandemia, os laboratórios direcionaram todos os seus meios para as matérias que têm a ver com a Covid, tendo abandonado todas as outras. Exemplificou que embora estivesse previsto que a Alemanha recebesse largas toneladas de extrato de canábis, está apenas a receber quinhentos quilos por ano.

Informou que há um projeto de transformação de canábis, a instalar num armazém de cerca de cinco mil metros na Urbanização de Valverde, em Benavente, que já está equipado, sendo que a alteração ao loteamento será submetida à consideração do Executivo.

Fez alusão a que, de acordo com aquilo que lhe é dito, apesar do atraso de dois anos que sofreu, fruto da pandemia, a canábis será um setor com grande projeção, no próximo futuro, e existindo no País, atualmente, dez entidades licenciadas para esse efeito, o município de Benavente vai ter duas.

Seguidamente, o senhor presidente propôs que se desse início à hasta pública que está agendada, tendo merecido a concordância de todos os vereadores.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – HASTA PÚBLICA PARA A VENDA DE LOTES DE TERRENO SITOS NAS URBANIZAÇÕES DO VALE BISPO, NA BARROSA, E DO SAPAL DE ENTRE ÁGUAS, EM PORTO ALTO, SAMORA CORREIA

EDITAL N.º 012/2021

VENDA DE LOTES DE TERRENO SITOS NAS URBANIZAÇÕES DO VALE BISPO, NA BARROSA, E DO SAPAL DE ENTRE ÁGUAS, EM PORTO ALTO, SAMORA CORREIA

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público, na sequência do deliberado pela Câmara Municipal de Benavente na reunião ordinária realizada em 2021-03-08 que pelas 14,30 horas do próximo dia 19 de abril, na sala das reuniões do edifício dos Paços do Município, terá lugar a hasta pública para atribuição dos lotes, em regime de propriedade plena, sítos nas urbanizações supramencionadas.

1.º - As habitações a construir nos citados lotes destinam-se, exclusivamente, a habitação própria e permanente, não podendo ser utilizadas para outro fim;

2.º - O Município de Benavente terá o direito de preferência, em primeiro grau, na compra dos lotes que venham a ser objeto de alienação por parte dos atuais adquirentes;

3.º - Os lotes reverterão para o Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando neles não haja sido iniciada a construção no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da venda, podendo apenas, este prazo ser excedido por motivos justificados ou alheios à vontade dos adquirentes;

4.º - Os interessados na licitação para a aquisição dos lotes de terreno em causa que, por impedimento, não possam estar presentes na hasta pública em causa, podem, mediante a emissão de uma procuração, fazer-se representar por outro(s);

5.º - O preço base de licitação e a identificação dos lotes por alienar, são os constantes do seguinte quadro:

URB. DO VALE BISPO, BARROSA		ÁREAS	
Lote 29		412,50 m ²	Base de licitação 7.033,95 € lote
Lote 39		483,00 m ²	Base de licitação 18.533,93 €, lote
Lote 57		626,00 m ²	Base de licitação 9.758,42 €, lote
URB. DO SAPAL, PORTO ALTO			
Garagem 25		19,25 m ²	com projeto tipo, base de licitação 20,00€/m ²
Garagem 26, já se encontra construída		19,25 m ²	Base de licitação de 10.500,00 €

6.º - Serão da conta dos adquirentes todos os encargos de natureza fiscal, bem como os da escritura pública.

7.º - Na data da celebração da escritura pública serão os lotes totalmente pagos pelos adquirentes.

8.º - Os lotes para construção de garagens destinam-se à venda preferencial aos moradores da Urbanização, que ainda não possuam nenhuma.

Benavente, Paços do Município, aos 12 de março de 2021.

3.
W

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE procedeu à leitura do Edital que publicitou a realização da hasta pública para venda de lotes de terreno sitos nas urbanizações do Vale Bispo, na Barrosa, e do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, Samora Correia.

Realçou que os valores base resultam da reversão dos lotes para a Câmara Municipal, com as respetivas atualizações financeiras.

Passou a explicar algumas questões pontuais e, seguidamente, deu início à hasta pública, tendo os lotes em questão sido adquiridos pelos cidadãos e pelos valores que a seguir se discriminam:

URB. DO VALE BISPO, BARROSA

Lote 29 – 412,50m² – Gonçalo Clarimundo e Ângela Machacaz – 13.100,00 €

Lote 39 – 483,00m² – não teve licitantes

Lote 57 – 626,00m² – André Rodrigues – 11.000,00 €

URB. DO SAPAL, PORTO ALTO

Garagem 25 – 19,25 m² – não teve licitantes

Garagem 26, que já se encontra construída – 19,25m² – não teve licitantes

Seguidamente, o senhor presidente deu por encerrada a hasta pública, solicitando aos cidadãos que adquiriram os lotes, ou que necessitem de esclarecimentos adicionais, para contactarem a Subunidade Orgânica de Património.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à arrematação dos lotes de terreno a que se refere a presente hasta pública, nos termos anteriormente referenciados.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01. Presidente da Câmara Municipal


01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS – DIPLOMAS SETORIAIS CONCRETIZADORES – DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12/08, E PORTARIAS N.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 E 66/2021, TODAS DE 17/03 – DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL / PROPOSTA

Registo n.º 11.235/2021, de 14/04

Considerando que:

- 
1. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em 1.ª sessão extraordinária do ano de 2018, realizada no dia 13/09, e em 3.ª sessão ordinária do ano de 2019, realizada no dia 26/06, deliberou, por maioria, rejeitar a assunção, nos anos de 2019 e de 2020, de todas as competências transferidas por via da Lei n.º 50/2018, de 16/08 – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;
 2. Em 12/08/2020, foi publicado o **Decreto-Lei n.º 55/2020**, diploma, mediante o qual é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no **domínio da Ação Social**, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da citada Lei n.º 50/2018;
 3. Este diploma legal prevê a transferência das seguintes **competências** para os órgãos municipais – cf. seu artigo 3.º:
 - i) assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) (vide, também, artigo 10.º);
 - ii) elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais (vide, também, artigos 4.º e 6.º);
 - iii) assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
 - iv) implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família (vide, também, artigo 12.º);
 - v) elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;
 - vi) celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção (vide, também, artigo 11.º);
 - vii) desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos (vide, também, artigo 9.º);
 - viii) coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social (vide, também, artigo 8.º);
 - ix) emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos (vide, também, artigo 7.º).
 4. Quanto à **transferência de recursos** rege o artigo 14.º do mesmo decreto-lei, importando destacar que:
 - i. a transferência de competências em causa envolve a transferência, para os municípios, das dotações inscritas no orçamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social correspondentes aos recursos necessários para o exercício das competências transferidas, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados, sem aumento da despesa pública global e nos termos a definir pelas necessárias portarias ministeriais (n.º 1);
 - ii. para o exercício das competências previstas supra nas alíneas a) e f) do ponto 3. supra, são transferidos para os municípios os montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores afetos ao exercício das mencionadas competências e, bem assim, os encargos a cargo da entidade empregadora (n.º 2);

- iii. as portarias ministeriais referidas no n.º 1, definem os termos da transição de todos os recursos e meios necessários, tendo em consideração, designadamente, os rácios e os indicativos técnicos atualmente existentes para o funcionamento dos serviços de apoio social (n.º 3);
 - iv. para o exercício das competências previstas supra nas alíneas a) e f) do ponto 3. supra, os trabalhadores com vínculo de emprego público do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., que estejam integralmente afetos ao exercício daquelas competências, e mediante acordo entre o trabalhador, aquele Instituto e a câmara municipal respetiva, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva (n.ºs 5 a 15).
5. De acordo com o artigo 15.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 55/2020, **os acordos e protocolos vigentes à data da sua entrada em vigor, caducam, por força deste, no fim do prazo inicial neles estabelecidos ou na data da sua renovação, podendo, no final do prazo que, nos termos do número anterior, ocorrer, os municípios podem optar por exercer diretamente as competências anteriormente objeto de acordo ou protocolo ou por celebrar novo acordo ou protocolo de colaboração**; isto não prejudica a execução dos projetos, cujas candidaturas foram aprovadas no âmbito da Rede Local de Intervenção Social, e dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social 3G e 4G, financiados pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (n.º 2);
6. De acordo com o seu artigo 16.º:
- i. o prazo de 30 dias corridos após a sua entrada em vigor e no que reporta às competências previstas nas alíneas a) e f) do ponto 3. supra, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social remetem a cada uma das câmaras municipais projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes (n.º1);
 - ii. as câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos contados da receção deste projeto, para se pronunciarem sobre o seu teor, presumindo -se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o teor do projeto (n.º 2);
 - iii. para efeitos da necessária deliberação do órgão deliberativo municipal sobre a assunção ou não das competências em causa, para o ano de 2021 (cf. artigo 24.º), no prazo de 90 dias corridos após a entrada em vigor do decreto -lei, é publicado, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios no ano de 2021, no âmbito das competências referidas supra nas alíneas a) e f) do ponto 3. (n.º 3);
 - iv. até 30 de maio de 2021 é publicado, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que, no âmbito dos artigos 10.º e 11.º, são transferidos para os municípios no ano de 2022 (n.º 4).
7. É criada uma **Comissão de Acompanhamento** da implementação e o desenvolvimento da transferência de competências, cf. artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 55/2020;

8. Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º (cf. n.º 2 do seu artigo 24.º);
9. Todas as competências previstas no decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022 (cf. n.º 4 do seu artigo 24.º);
10. Em 17/03/2021 foram publicadas a Portaria n.º 63/2021, que regula os termos da operacionalização da transferência de competências, em matéria de SAAS, a Portaria n.º 64/2021, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de CLDS, a Portaria n.º 65/2021, que estabelece os termos da operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI e a Portaria n.º 66/2021, que regula a criação das Cartas Sociais Municipais e Supramunicipais e a rede de equipamentos e serviços sociais;
11. A Secretaria de Estado da Ação Social remeteu ao município, para pronúncia nos termos do artigo 16.º do DL n.º 55/2020, o mapa que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento no concelho, respeitantes às competências a transferir, SAAS e contratos de inserção dos beneficiários do RSI, a saber:

Acordos e Protocolos				Subsídios eventuais	RH Internos ao ISS, IP		TOTAL MONTANTES (Acordos, protocolos e ISS, IP – RH e sub. eventuais)	N.º de Processos Familiares (RSI)	N.º de Processos Familiares (AAS)
N.º total de Acordos e Protocolos	Montante anual - Acordos AAS	Montante anual – Protocolos RSI	Montante Total Acordos e Protocolos	€ subsídios eventuais	€ RH Interno (Anual)	n.º RH / % de afetação			
5	68.194,44€	226.349,30€	294.543,74€	14.951,26€	22.441,26€	1,00	331.936,16€	171	1.956

12. No que respeita à competência prevista transferir, do SAAS, de acordo com a P. n.º 64/2021 (artigo 6.º):
- i) até à concretização da transferência de competências é aplicável aos protocolos celebrados e em vigor para desenvolvimento do SAAS o disposto na Portaria n.º 188/2014, de 18/09, na sua redação atual (n.º 1);
 - ii) por forma a garantir a adequada gestão do procedimento de transferência de competências, são constituídas comissões de acompanhamento, pelo tempo estritamente necessário à concretização do procedimento de transferência consagrado na citada Lei-Quadro, que integram elementos da câmara municipal e do ISS, I. P. (n.º 2);
 - iii) às comissões de acompanhamento compete, designadamente (n.º 3):
 - a) planear e estabelecer a articulação necessária para a transferência dos processos dos agregados familiares;
 - b) operacionalizar o acesso ao sistema de informação específico, no cumprimento integral das normas do sistema e garantindo a segurança e confidencialidade dos dados;

9
W

- c) elaborar o regulamento interno do SAAS, a aprovar pela câmara municipal;
- d) definir a forma de articulação entre o centro distrital de segurança social territorialmente competente e a câmara municipal, por forma a garantir a adequada articulação bem como a continuidade do acompanhamento das pessoas e famílias.

iv) nos municípios que deliberem não exercer as competências até 1 de janeiro de 2022 e onde existam protocolos SAAS na data de entrada em vigor do DL n.º 55/2020, o ISS, I. P., procede à renovação daqueles protocolos com data limite de 31 de dezembro de 2021 (n.º 6).

13. No que respeita à **competência prevista transferir, da coordenação administrativa e financeira do Programa de CLDS**, de acordo com a **P. n.º 64/2021**, aso CLDS aprovados ou que venham a ser aprovados ao abrigo da Portaria n.º 229/2018, de 14/08, é aplicável este diploma legal até à conclusão dos respetivos processos (artigo 4.º, n.º 1);

14. No que respeita à **competência prevista transferir, celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI**, de acordo com a **P. n.º 65/2021** (artigos 4.º e 6.º):

- i) por forma a garantir a adequada gestão do procedimento de transferência de competências, são constituídas comissões de acompanhamento que integram trabalhadores da câmara municipal e do Instituto da Segurança Social, I. P. (artigo 4.º, n.º 1);
- ii) às comissões de acompanhamento cabe, designadamente (artigo 4.º, n.º 2):

- a) planear e estabelecer a articulação necessária para a transferência dos processos dos beneficiários do RSI e respetivos agregados familiares, garantindo a devida instrução dos processos físicos e zelando pela atualização dos processos informáticos;
- b) operacionalizar o acesso ao sistema de informação específico, no cumprimento integral das normas do sistema e garantindo a segurança e confidencialidade dos dados;
- c) definir a forma de articulação entre o serviço de segurança social territorialmente competente ou instituição por este contratualizada, e a câmara municipal, por forma a garantir a adequada articulação, a continuidade do acompanhamento dos beneficiários de RSI e respetivos agregados familiares.

iii) nos municípios com protocolos RSI em curso à data da entrada em vigor do DL n.º 55/2020, a gestão do procedimento de transferência de competências é efetuada, nos termos do seu artigo 15.º, pela comissão de acompanhamento e tem início 60 dias antes da data de caducidade dos protocolos, ou na data da sua renovação, concretizando -se a transferência da competência no dia seguinte àquela data (artigo 4.º, n.º 3)

iv) sem prejuízo disto, nas situações em que os municípios deliberem não exercer as competências transferidas até 1 de janeiro de 2022, o ISS, I. P., procede à renovação dos protocolos RSI até 31 de dezembro de 2021(artigo 4.º, n.º 4);

v) até à concretização da transferência de competências em matéria de RSI é aplicável o disposto na Portaria n.º 257/2012, de 2/08, no Despacho n.º 1810/2004, de 07/01, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27/01/2004 e no Despacho n.º 451/2006, de 2/12, publicado no Diário da

República, 2.ª série, n.º 7, de 10/01/2017, nas respetivas redações atuais (artigo 6.º).

15. estas portarias entraram em vigor no dia 18/03 e produzem efeitos nos termos do artigo 24.º do DL n.º 55/2021, **ou seja, relativamente ao ano de 2021, os municípios que não pretendam assumir as competências em causa podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação da assembleia municipal, até 60 dias após a publicação em Diário da República das mesmas portarias, prazo que tem termo a 17/05/2021.**
16. Em conformidade, retomam-se os fundamentos que fundaram a antecedente proposta à Câmara Municipal, a fim de ser submetida a deliberação da assembleia municipal, por remessa para das deliberações da Assembleia Municipal mencionada supra em 1. e que, para todos os efeitos, são parte integrante e indissociável da presente proposta, ao que se alia a evidente abrangência e complexidade substantiva, técnica e processual inerente à assunção do conjunto das competências ora em causa, em domínio da ação da Administração Pública *lato sensu*, revestida de especiais relevância e sensibilidade para as populações locais, e que, nos termos bloco legal acima excursado justifica, incluso, a constituição de comissões de acompanhamento do processo de transferência de competências.

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária no dia 19 de abril de 2021, **delibere, sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação:**

- i) **Rejeitar, a assunção, em 2021, de todas as competências transferidas para o Município, por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, regulamentado pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 65/2021, todas de 17/03, no domínio da Ação Social;**
- ii) **Sobre a pronúncia imposta pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, respeitante ao mapa que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento no concelho, respeitantes às competências a transferir, SAAS e contratos de inserção dos beneficiários do RSI, que, na presente data, não estão reunidas as condições para o efeito, considerando-se que o mesmo mapa deve ser apreciado pela Comissão de Acompanhamento a constituir;**
- iii) **Ao abrigo e, em cumprimento, do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08:**
 - **propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de rejeição da assunção, no ano de 2021, de todas as competências municipais transferidas por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, regulamentado pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 65/2021, todas de 17/03, no domínio da Ação Social; e de comunicação de tal deliberação à Direção Geral das Autarquias Locais, e**

- **que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, na sua atual redação.**

Benavente, 14 de abril de 2021.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço e observou que partindo do princípio que, em 2022, as competências passam a ser universais, acha, de todo, ajuizado que a Câmara Municipal não aceite as competências, de imediato, a fim de que os processos sejam tratados com o devido acompanhamento, não só no que concerne aos montantes que estão em causa, mas, também, no que diz respeito à própria implementação dos serviços. Exemplificou que existem no concelho 171 processos de RSI (Rendimento Social de Inserção), que envolvem 1956 pessoas e, portanto, trata-se de uma grande responsabilidade, sendo que esses processos têm que ser, devidamente, tratados e planeados para que, efetivamente, quando a Câmara Municipal for obrigada a assumir essa competência, o possa fazer com o conhecimento que é necessário.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA recordou que quando o assunto foi submetido à consideração do Executivo, pela primeira vez, disse que mais valia a Câmara Municipal aceitar as competências, de imediato, do que ser obrigada a aceitá-las no prazo limite, para ter tempo de experiência e preparação, tendo o senhor presidente discordado. No entanto, utiliza, coincidentemente, um pouco daquela argumentação para justificar esse adiamento.

Disse que apesar de perceber que 2021 não seja o melhor ano, tendo em conta a pandemia e a proximidade das eleições autárquicas, acha que a Câmara Municipal devia ter aceitado de boa vontade as novas competências.

Comentou que não percebe a razão de tanta resistência da Câmara Municipal em aceitar as competências na área social, porque a Autarquia, indiretamente, já acaba por fazer muitas das coisas previstas, sem que seja obrigada a isso.

Observou que não entende porque adia e resiste a Câmara Municipal à aceitação de competências numa área em que a CDU gosta muito de carregar a bandeira de apoio às famílias e àqueles que mais necessitam.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que apesar de ter o seu entendimento, a opinião acerca da transferência de competências já não está em discussão, porque ocorrerá em 2022, de uma forma universal.

Observou que a área social é de grande exigência e sendo as políticas sociais insuficientes, o Governo pretende transferir, exatamente, o mesmo investimento que tem, sem qualquer melhoria.

Argumentou que as autarquias estão mais próximas das populações e, conseqüentemente, não tem dúvidas que executarão melhor, mas à custa dos orçamentos municipais, não havendo nenhum que agüente uma situação dessa natureza.

Assinalou que caso a Câmara Municipal tivesse aceite as competências das escolas, estar-se-ia a debater com uma carga de trabalhos, relativamente aos funcionários. Felizmente, a Câmara Municipal conseguiu concluir os concursos, vai tomar novas medidas, relativamente a essa situação, e já tem uma reserva de recrutamento que permitirá responder à transferência de competências que ocorrerá em 2022, porque as escolas têm um conjunto de funcionários de uma faixa etária elevada que, provavelmente, se aposentará, a curto prazo.



Fez alusão ao cumprimento de rácios a que as câmaras municipais estarão, eventualmente, obrigadas, tendo dúvidas se serão cumpridos com o dinheiro que as autarquias vão receber, ou quanto irá crescer ao orçamento municipal, para dar resposta aos problemas que não estão a ser resolvidos, atualmente.

Disse não ter dúvidas que as câmaras municipais desempenharão bem aquelas competências. No entanto, o problema que terão, à partida, prende-se com os meios para dar uma resposta mais positiva.

Acrescentou que o Governo fez uma pressão tremenda sobre as câmaras municipais para aceitarem as competências, crendo que as preocupações a que aludiu serão corretas e ajuizadas, importando que as autarquias se possam preparar da melhor forma possível, do ponto de vista da organização, para que, quando assumirem as responsabilidades, possam prestar à população um serviço bem melhor do que aquele que existe, atualmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira:

- rejeitar a assunção, em 2021, de todas as competências transferidas para o Município, por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, regulamentado pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 65/2021, todas de 17 de março, no domínio da Ação Social;
- considerar que, na presente data, não estão reunidas as condições para a pronúncia imposta pelo art. 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, respeitante ao mapa que contém os elementos financeiros, os recursos humanos, os acordos e protocolos vigentes e o número de processos familiares em acompanhamento no concelho, respeitantes às competências a transferir, serviço de atendimento e de acompanhamento social e contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, devendo esse mesmo mapa ser apreciado pela Comissão de Acompanhamento, a constituir;
- propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente proposta, tome deliberação de rejeição da assunção, no ano de 2021, de todas as competências municipais transferidas por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, regulamentado pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 65/2021, todas de 17 de março, no domínio da Ação Social, e comunique tal deliberação à Direção Geral das Autarquias Locais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DIPLOMAS SETORIAIS CONCRETIZADORES – DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12/08, E PORTARIAS N.ºS 63/2021, 64/2021, 65/2021 E 66/2021, TODAS DE 17/03 – DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL / PROPOSTA

Registo n.º 11.236/2021, de 14/04

Considerando que:

1. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em 1.ª sessão extraordinária do ano de 2018, realizada no dia 13/09, e em 3.ª sessão ordinária do ano de 2019, realizada no dia 26/06, deliberou, por maioria, rejeitar a assunção, nos anos de 2019 e de 2020, de todas as competências transferidas por via da Lei n.º

50/2018, de 16/08 – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;

2. Em 12/08/2020, foi publicado o **Decreto-Lei n.º 55/2020**, diploma, mediante o qual é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no **domínio da Ação Social**, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da citada Lei n.º 50/2018;
3. Este diploma legal prevê a transferência das seguintes **competências** para os órgãos municipais – cf. seu artigo 3.º, n.º 1:
 - a) participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram;
 - b) elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal (vide, também, artigo 5.º).

4. **Dispõe o artigo 20.º do DL n.º 55/2020** que:

1 — A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem.

2 — O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.

5. **Todas as competências previstas no decreto-lei mencionado consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022** (cf. n.º 4 do seu artigo 24.º);
6. Em 17/03/2021 foram publicadas a **Portaria n.º 63/2021**, que regula os termos da operacionalização da transferência de competências, em matéria de **SAAS**, a **Portaria n.º 64/2021**, que define o exercício de competências de **coordenação administrativa e financeira do Programa de CLDS**, a **Portaria n.º 65/2021**, que estabelece os termos da operacionalização da transição de competências em matéria de **celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI** e a **Portaria n.º 66/2021**, que regula a criação das **Cartas Sociais Municipais e Supramunicipais e a rede de equipamentos e serviços sociais**;
7. Em conformidade, retomam-se os fundamentos que fundaram a antecedente proposta à Câmara Municipal, a fim de ser submetida a deliberação do órgão deliberativo municipal, por remessa para das deliberações da Assembleia Municipal mencionada supra em 1. e que, para todos os efeitos, são parte integrante e indissociável da presente proposta, ao que se alia a evidente abrangência e complexidade substantiva, técnica e processual inerente à assunção do conjunto das competências ora em causa, em domínio da ação da Administração Pública *lato sensu*, revestida de especiais relevância e sensibilidade para as populações locais, e que, nos termos bloco legal acima excursado justifica, incluso, a constituição de comissões de acompanhamento do processo de transferência de competências.

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária no dia 19 de abril de 2021, delibere, sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação:

- i) Rejeitar, a assunção, em 2021, de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, regulamentado pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 65/2021, todas de 17/03, no domínio da Ação Social;
- ii) Ao abrigo e, em cumprimento, do disposto no 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08:
 - propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente, tome deliberação de rejeição da assunção, no ano de 2021, de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por via, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, regulamentado pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 65/2021, todas de 17/03, no domínio da Ação Social, consubstanciando a inexistência do acordo prévio necessário; e
 - que essa deliberação seja tomada sob a forma de minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09., na sua atual redação.

Benavente, 14 de abril de 2021.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira:

- rejeitar a assunção, em 2021, de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, regulamentado pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 65/2021, todas de 17 de março, no domínio da Ação Social;
- propor à Assembleia Municipal que, por adesão aos considerandos da presente proposta, tome deliberação de rejeição da assunção, no ano de 2021, de todas as competências transferidas para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, por via do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, regulamentado pelas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 65/2021, todas de 17 de março, no domínio da Ação Social, consubstanciando a inexistência do acordo prévio necessário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta relativa à 2.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021.

W

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PS – Partido Socialista, Florbela Parracho, e do senhor vereador sem representação política, Pedro Pereira, aprovar a proposta de 2.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata, submetendo-a à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2021

– A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 5.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, setecentos e quarenta e oito euros e cinquenta e seis centimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e sete euros e dez centimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, novecentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco euros e um centimo;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – seiscentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e nove euros e setenta e nove centimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três euros e setenta centimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta euros e cinquenta e dois centimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e doze mil, setecentos e vinte euros e noventa e um centimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, quarenta e um euros e oitenta e três centimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e quatro mil, oitenta e quatro euros e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro euros e trinta e sete cêntimos, dos quais quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e oitenta mil, cinquenta e seis euros e noventa e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 08 E 14 DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 14 de abril

Lei n.º 18/2021, publicada no Diário da República n.º 68/2021, Série I de 2021-04-08, que estende o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento às situações de transmissão por adjudicação de fornecimento de serviços que se concretize por concurso público, ajuste direto ou qualquer outro meio, alterando o Código do Trabalho (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

Lei n.º 19/2021, publicada no Diário da República n.º 68/2021, Série I de 2021-04-08, que define as condições para a acumulação das prestações por incapacidade permanente com a parcela da remuneração auferida pelos trabalhadores em caso de incapacidade parcial resultante de acidente ou doença profissional, alterando o **Decreto-Lei n.º 503/99**, de 20 de novembro, que aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública (**presidente da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV**).

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

**Ponto 8 – NOMEAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR/SERVIÇO SOCIAL, EVA OLIVEIRA TELES, NO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
- A CONHECIMENTO**

Despacho n.º 153/2021

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente, em 09 de abril de 2021, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

- 1- Com a recente reorganização dos serviços municipais e alteração ao Mapa de Pessoal da Autarquia, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em 30.09.2020, publicada no D.R, 2.ª Série, n.º 211, de 29 de outubro, sob o Aviso n.º 17438/2020, pretendeu-se criar recursos intermédios de coordenação, facilitadores, quer da tramitação e agilização processual das unidades orgânicas flexíveis, quer, a final, do próprio desempenho dos serviços municipais no seu conjunto;
- 2- Nesta conformidade, foi criada, no âmbito da (atualmente designada) DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE (DMEASCTDJ), uma estrutura intermédia de 3.º grau, designada de EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, que integra um conjunto de serviços técnicos nestas duas dimensões de intervenção;
- 3- Sem prejuízo da mesma necessidade ser sentida no âmbito de outras unidades orgânicas, face ao vasto leque de atribuições da DMEASCTDJ, torna-se urgente ocupar este cargo de direção intermédia de 3.º grau, de EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, considerando a relevância e dimensão destas duas áreas de intervenção municipal;
- 4- A técnica superior de serviço social, Eva Oliveira Teles, atualmente a exercer funções naquela divisão municipal, possui formação académica, experiência e

conhecimentos específicos que a habilitam a exercer devidamente todas as competências inerentes ao cargo de direção em questão;

-5- A verba necessária para o efeito, encontra-se devidamente cabimentada, conforme informação de cabimento em anexo.

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 22 de dezembro, na sua atual redação, e da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja nomeada, em regime de substituição, a técnica superior, de serviço social, Eva Oliveira Teles, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, da unidade orgânica de EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, criada no âmbito da Divisão Municipal de Educação e Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (DMEASCTDJ).

Mais determino, nos termos e em conformidade com a minha proposta de alteração à estrutura orgânica municipal, aprovada pelo órgão deliberativo na sua sessão ordinária realizada em 30.09.2020, que se fixe a remuneração base na 6.ª posição, nível 31, no valor de 2.031,43.€.

Submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Ponto 9 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2021

Submete-se à aprovação do Executivo a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2021.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o procedimento concursal de auxiliar de ação educativa está concluído, foram recrutadas três pessoas e está constituída uma reserva de recrutamento significativa que será, absolutamente, necessária, para fazer face à transferência das novas competências. Acrescentou que o número de crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar do concelho está a aumentar, com a possibilidade de criação de mais turmas, e atualmente, por força das dificuldades provocadas pela Covid e do conseqüente atraso sofrido pelo processo concursal, que se arrastava há mais de um ano, há um conjunto de pessoas que foram colocadas através do Instituto de Emprego e Formação Profissional, no âmbito dos CEI (Contratos de Emprego – Inserção). No entanto, é desejável ter funcionários em permanência, para fazerem o devido acompanhamento e, nesse sentido, prevê-se a abertura de nove lugares de auxiliar de ação educativa. Aludiu a que, para além do candidato que se posicionou em primeiro lugar, houve alguém que demonstrou aptidão no processo de concurso para pedreiro e, portanto, a Câmara Municipal considerou a possibilidade de criar mais um lugar numa área de difícil recrutamento.

Observou que perante a previsão de que um dos mecânicos ao serviço da câmara municipal se aposente, em breve, e atendendo a que no último concurso para assistente operacional/mecânico, o candidato que ficou em segundo lugar demonstrou capacidade para desempenhar a função, admitiu-se a possibilidade de criar mais um lugar e recrutar dois profissionais dessa área, aumentando a capacidade de resposta da oficina e evitando que algumas reparações tenham de ser efetuadas no exterior.

7
N

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, bem como ao mapa de pessoal que dela faz parte integrante, documentos que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata, e submetê-los a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) e o) do n.º 1 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 4 do art. 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 11 – EMPREITADA DE “TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E BAIXA TENSÃO NO LARGO SANTA CRUZ - BENAVENTE”
- RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 2020/300.10.001/28
Adjudicatário: UNIKONSTROI, Lda.

Tendo sido concluída a obra mencionada em epígrafe, foi realizada vistoria aos trabalhos então executados e lavrado nos termos do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o respetivo Auto de Receção Provisória, que se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Trabalhos de construção civil para a requalificação da iluminação pública e baixa tensão no Largo Santa Cruz - Benavente”**, adjudicada por despacho superior exarado em quinze de dezembro de dois mil e vinte, a UNIKONSTROI, Lda., no valor de **26.999,99 € (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 20 (vinte) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, engenheiro civil, diretor de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Filipe Alexandre Ferreira dos Santos.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase de execução da obra, conforme plano de prevenção e gestão de resíduos de construção final, apresentado pelo adjudicatário, em anexo;
- foi entregue compilação técnica e livro de obra;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida, provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 68.ª do Caderno de Encargos.

Por Filipe Alexandre Ferreira dos Santos, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M. Benavente

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M. Benavente

Filipe Alexandre Ferreira dos Santos – Representante do empreiteiro

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / REABILITAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LAVADOUROS

Processo n.º 1154/2019

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Rua Fonte dos Escudeiros – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação CDMOPPUDA, de 15.04.2021

R.
W

Proposta de decisão

Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
À deliberação da reunião de Câmara. Na eventualidade de serem autorizados os trabalhos isentos de controlo, no espaço do domínio público, propõe-se emissão de parecer favorável condicionado à não impermeabilização dos solos da REN.

1. Proposta da requerente

A requerente, apresenta pedido de emissão de parecer não vinculativo, para a reabilitação, ampliação e conservação dos lavadouros, sita no local acima referido.

2. Enquadramento

A pretensão enquadra-se ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do o artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, RJUE, em obras isentas de controlo prévio.

“1. Estão igualmente isentas de controlo prévio:

a) As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território (...)

6 - A realização das operações urbanísticas previstas neste artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.”

2.1 Observações

Foi consultada a Subunidade Orgânica do Património, que justifica a inexistência de certidão da Conservatória do Registo Predial, por se tratar de um imóvel que faz parte do domínio público, ficando, simultaneamente, também esclarecida a inexistência de documento comprovativo do titular de direito.

Neste sentido, sendo o pedido enquadrado no artigo 7.º do RJUE, como obras isentas de controlo prévio, promovido pelas autarquias locais, e observada a dominialidade pública da área dos lavadouros – domínio público municipal, área onde a junta de freguesia pretende realizar a presente operação urbanística, importa esta Câmara deliberar sobre a autorização de ocupação do espaço do domínio público, enquanto órgão, para a realização dos trabalhos pretendidos.

3. ARQUITETURA

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se em Solo Urbano, Espaço Central – Núcleo Antigo.

Registando-se ainda, a sobreposição da Servidão da REN – Reserva Ecológica Nacional, em Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias, localizada na área do anfiteatro proposto.

3.2 Projeto de arquitetura

A pretensão reporta-se à requalificação, conservação e ampliação dos antigos lavadouros municipais, sitos na Rua Fonte dos Escudeiros, na freguesia de Samora

Correia. É proposta uma área de implantação / construção de 303,37 m² para o edifício principal e uma área de implantação / construção de 16,22 m² para apoio ao pátio inferior, onde se situam os antigos tanques, bancadas de apoio (amovíveis) numa área de 47,32 m² e uma zona para palco (amovível) com 21,92 m².

Informa-se que a proposta apresentada, conforma-se com o Plano Diretor Municipal, no que respeita ao uso proposto, nomeadamente o artigo 53.º e 58.º do seu regulamento para a classe de espaço onde se insere.

Por localizar-se em Estrutura Ecológica Municipal, foi verificado o cumprimento dos artigos 12.º e 13.º do Plano Diretor Municipal, designadamente no n.º 4 do artigo 13.º, "Podem, ainda, admitir-se usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável."

Por localizar-se em Zonas Inundáveis ou Ameaçadas Pelas Cheias, apenas as áreas exteriores, designadamente, as bancadas e palcos "amovíveis", bar de apoio e casas de banho em estrutura ligeira, constata-se que a proposta de edificação destes elementos observa o artigo 91.º, do Regulamento do PDMB, designadamente o seu n.º 4, "Nos solos afetos à Estrutura Ecológica Municipal, nomeadamente, em áreas de fruição pública, é admitida a edificação de pequenos equipamentos urbanos de apoio ao recreio e lazer, devendo ser estruturas ligeiras, preferencialmente amovíveis, e, sempre que possível, a cota do piso um deverá ser superior à cota local da maior cheia conhecida. Deverá ser salvaguardado o adequado enquadramento ambiental e a segurança de pessoas e bens."

Parecer emitidos:

Comissão Municipal de Património, foi emitido parecer favorável quanto ao enquadramento da proposta na envolvente.

Estando a Fonte dos Escudeiros, incluindo o lavadouro municipal e jardim, referência AR30, classificada como Valores Patrimoniais - Outros Imóveis com Interesse – Arquitetura Civil e Religiosa, foi dado cumprimento ao artigo 98.º do Regulamento do PDMB. A Comissão de Património emitiu o seguinte parecer: "Quanto ao presente projeto, a comissão de património nada tem a referir quanto à sua integração na envolvente".

Agência Portuguesa do Ambiente – A.P.A.

Quanto à sobreposição dos solos da REN, na proposta de edificação do "Bar de Apoio" e "Anfiteatro", (bancada e palco), verifica-se que a mesma deverá cumprir com o respetivo Regime, conforme estipula o anexo II do Regime Jurídico da REN (portaria 419/2012 de 20 Dez.) VH - Equipamentos, Recreio e Lazer os espaços verdes equipados de utilização coletiva - onde conforme CCDR Algarve indica que se enquadram os parques urbanos, parques ribeirinhos e parques e jardins públicos, designadamente as instalações sanitárias isentos de comunicação devendo em projeto de execução o bar, a casa de máquinas e o apoio palcos ser construído em estrutura ligeira.

Mais se informa de que através do ofício n.º 2800, datado de 06-11-2019, foi solicitada prévia autorização à entidade APA – Agência Portuguesa do Ambiente, tendo obtido a seguinte resposta anexa ao processo pelo registo de entrada n.º 4110, datado de 18-03-

2
w

2020; "... somos a informar V. Exas. que não é permitida a edificação de novas construções em zonas ameaçadas pelas cheias. Neste sentido, para deferimento da pretensão torna-se necessário a realocização do anfiteatro proposto para local não abrangido por zonas inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias."

Conjugado o parecer emitido pela APA, com as análises técnicas e posteriores pareceres, em concordância com os artigos 12.º e 13.º e artigo 91.º do Regulamento do PDMB, foram entregues novas peças escritas e desenhadas, alterando a estrutura da bancada e palco propostos para "amovível", não obstante os mesmos assentam sobre uma "base em betão aafagado à cor natural". Assim, e de forma a conformar-se de forma definitiva com o parecer da APA, deverá o requerente substituir o pavimento impermeável sob a bancada e o palco "amovível", por pavimento de material permeável, devendo apresentar as alterações agora impostas no final dos trabalhos, através da apresentação de telas finais.

3.3 Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

4. Conclusões

Conclui-se que a proposta apresentada cumpre com o estipulado no regulamento do PDM. Destaca-se que os elementos apresentados, que se sobrepõem no leito de cheia, em solos da REN, são amovíveis ou constituídos em estrutura ligeira, não sendo necessário nova consulta a entidades externas, porquanto não existem propostas de novas construções.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

<p>Parecer: À deliberação da reunião de Câmara. Na eventualidade de serem autorizados os trabalhos isentos de controlo, no espaço do domínio público, propõe-se emissão de parecer favorável condicionado à não impermeabilização dos solos da REN.</p> <p>15.04.2021</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>15.04.2021</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a informação técnica em análise e observou que é proposto à Câmara Municipal que autorize os trabalhos isentos de controlo em espaço do domínio público, e emita parecer favorável, condicionado, no entanto, à não impermeabilização dos solos que se sobrepõem à REN (Reserva Ecológica Nacional).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar os trabalhos isento de controlo, no espaço do domínio público, emitindo-se parecer favorável condicionado à não impermeabilização dos solos da REN, nos termos da informação técnica e do parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 1433/2019

Requerente: Vale Moreno, Lda.

Local: Vale Tripeiro, Lotes T e S – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação do CDMOPPUA, de 14.04.2021

Proposta de decisão

Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à presente alteração ao alvará de loteamento.

Da presente alteração resulta o devido aditamento ao alvará de loteamento, devendo o requerente apresentar 3 cópias do projeto de alteração e solicitar a emissão do respetivo título, fixando-se um prazo máximo de 1 ano.

1. Pretensão

A requerente, na qualidade de proprietária dos Lotes 10-S e 10-T, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 2/1996, emitido em 11-04-1996, em nome de Pároco – Paiva & Rocha, Empreendimentos e Construções, Lda., João Manuel Rodrigues de Oliveira, José da Mata Gaspar, José Simões e Maria Irene Dias de Moraes Martins, que incidiu sobre o prédio sito no Vale Tripeiro, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

Em cumprimento do definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes, mediante a publicitação do Edital n.º 325/2020, datado de 15-12-2020.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer pronúncia.

3. Análise Técnica

3.1 Alvará Inicial

2
W

Os Lotes 10-R, 10 S e 10 T, foram constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 2/1996, emitido em 11-04-1996, em nome de Pároco – Paiva & Rocha, Empreendimentos e Construções, Lda., João Manuel Rodrigues de Oliveira, José da Mata Gaspar, José Simões e Maria Irene Dias de Moraes Martins, com posterior Aditamento. De acordo com o definido no Alvará, os Lotes 10-R, 10-S e 10-T, com as áreas de 3.465,00 m², 4.135,00 m² e de 4.805,00m², destinam-se a indústria, com áreas máximas de implantação de 1.732,50 m², 2.067,50 m² e de 2.402,50 m².

3.2 Pretensão

A pretensão incide na junção dos lotes 10-R, 10-S e 10-T (10 R/S/T), com consequente alteração do polígono base, e na alteração da área máxima de implantação. Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

3.3 Apreciação

Face ao definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a alteração proposta cumpre o preconizado no artigo 65.º, do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbano / Espaço de Atividades Económicas.

4. Conclusão

Conclui-se que a presente proposta de alteração ao alvará de loteamento cumpre todos os requisitos técnicos e legais.

Na eventualidade de ser deferida a presente alteração ao alvará de loteamento, informe-se a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

<p>Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à presente alteração ao alvará de loteamento. Da presente alteração resulta o devido aditamento ao alvará de loteamento, devendo o requerente apresentar 3 cópias e solicitar a emissão do respetivo aditamento, fixando-se um prazo máximo de 1 ano. 14.04.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</p>	<p>Despacho: À reunião 14.04.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e observou que a proposta cumpre com todos os requisitos técnicos e legais, estando a Câmara Municipal em condições de a deferir, em definitivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1996, nos termos do parecer do chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

9
W

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

01.04.2021

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Processo n.º 239/2021

Requerente: Velvetepisode, Lda.

Local: Rua Manuel Martins Alves, 44 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

07.04.2021

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1658/2019

Requerente: Lélia Maria de Jesus Nunes

Local: Rua do Arco, 13 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Notificar requerente para, no prazo de 30 dias, apresentar os projetos das especialidades.”*

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 700/2020

Requerente: Luís Manuel Rodrigues Ferreira Xavier

Local: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 49 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

01.04.2021

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 1140/2020

Requerente: José Manuel Pestana Teles

Local: Rua dos Operários Agrícolas, 174 B – Samora Correia

Teor do despacho: *"Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade."*

12.04.2021

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS

Processo n.º 1011/2020

Requerente: Armindo José Pires Dias Ramos

Local: Rua de Guimarães, Lote 318 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *"Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa."*

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

Ponto 19 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 230/2011

Requerente: Jordão Sousa de Gouveia

Titular: António Luís Cheles Vicêncio

Local: Vila Nova de Santo Estêvão, Lote 118 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *"Defira-se pedido de averbamento do titular do processo, conforme estabelece o n.º 10 do artigo 9.º do RJUE."*

Ponto 20 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 1792/2019

Requerente: Luzia Maria Semeano Inácio

Local: Rua "25 de abril", 3 – Barrosa

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da Gestão Urbanística, de 07.04.2021

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
 julga-se sem inconveniente o destaque pretendido, nas condições da presente informação técnica, caso superiormente seja aceite o exposto pelo requerente no ponto 1, bem como no ponto 5.

1. Pretensão da requerente

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 593,23 m², ao terreno com a área total de 1.608,60 m² (de acordo com o levantamento topográfico entregue), sito na Rua "25 de abril", na freguesia da Barrosa, conforme assinalado nas plantas de localização constantes no presente processo, da responsabilidade da requerente.

Registe-se que a área do prédio descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente é de 1.560,00 m².

Através do registo de entrada n.º 3417, datado de 10-03-2021, vem a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

Registe-se, ainda, que a requerente anexou levantamento fotográfico que demonstra a demolição da construção que se sobrepunha à divisão proposta.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

APRECIÇÃO LIMINAR – Administrativa

Registe-se que a legitimidade do signatário da pretensão foi verificada no ato da entrega, bem como conferidos/confirmados os elementos entregues.

3. Elementos Instrutórios (de acordo com o artigo 7.º do RMUE de Benavente)

-Certidão da conservatória do registo predial	- Índice
- Caderneta (s) predial (ais) referente (s) ao prédio (s) (urbana/rústica)	- Documentos comprovativo da legitimidade do requerente

APRECIÇÃO LIMINAR – Arquitetura

4. Elementos Instrutórios (de acordo com o artigo 7.º do RMUE de Benavente)

- Planta à escala 1:1000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende realizar a operação	- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente
- Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes.	- Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal ou à escala de 1:25.000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;
- Levantamento Topográfico, à escala de 1:1.000 ou superior, ligado à rede geodésica nacional, no sistema Hayford -Gauss, Datum planimétrico 73, com origem das coordenadas na Melriça, Datum	Memória Descritiva e Justificativa

<p>altimétrico Cascais, com indicação precisa a vermelho, dos limites e da área da propriedade, a verde, da parcela e da área a destacar, e a preto a implantação das construções projetadas ou existentes na propriedade com indicação dos afastamentos das mesmas às parcelas que resultem do destaque e com indicação, das suas áreas de construção e implantação e identificação dos respetivos processos de obras.</p>	
---	--

E – Entregue / F – Falta / C - Corrigir

5. Observações:

- Registe-se que a área inscrita na certidão da conservatória do Registo Predial de Benavente é diferente da área apresentada em levantamento topográfico, pelo que foi expresso pela requerente que a *“diferença da margem de erro dos 10% permitida por Lei”*, situação que se deixa à consideração superior da necessidade de apresentação de certidão atualizada;
- O levantamento topográfico não foi completado com as áreas das construções existentes, não obstante, e como as mesmas encontram-se descritas em *“Memoria Descritiva”*, consideramos o processo em condições de ser apreciado tecnicamente.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, julga-se que estão entregues os elementos necessários e suficientes para a apreciação técnica, caso superiormente seja aceite a justificação apresentada face à discrepância de áreas entre o levantamento topográfico e a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Benavente.

APRECIÇÃO TÉCNICA – ARQUITETURA

1. Antecedentes

Registe-se como antecedente:

- Processo de obras n.º 188/1982, em nome de Bernardino Vitorino Chitas, referente à construção de uma moradia;
- Processo de obras n.º 151/1983, em nome da requerente, referente à construção de moradia, em nome da requerente;
- Através do registo de entrada n.º 3396/2021, datado de 09-03-2021, foi entregue legalização das construções existentes, e anteriormente referenciadas em informação técnica.

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (RJUE).

De acordo com o definido nos n.ºs 4, 6 e 8 deste artigo, é condição da mesma que,

- a) as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público;
- b) na área correspondente ao prédio originário não seja efetuado mais do que um destaque no prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior;
- c) sejam respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de serviços ou restrições de utilidade pública, etc.

Extrai-se do teor do n.º 9 do mesmo artigo, que a certidão a emitir pela Câmara Municipal comprova o cumprimento dos requisitos do destaque.

- Verifica-se que ambas as parcelas confrontam com arruamento público.
- Da leitura da Certidão de Teor da Conservatória do Registo Predial podemos dizer que não está inscrito qualquer ónus de não fracionamento há menos de 10 anos.

2. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado em 04-01-2019, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbanizado, em parte em Espaço Residencial Consolidado.

Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre com o definido para este local, no que respeita aos artigos 53.º e 57 a 59.º, do referido regulamento.

3. Conclusão

Do ponto de vista técnico de arquitetura, julga-se sem inconveniente a pretensão, caso sejam legalizadas as construções existentes, de acordo com o processo de legalização existente, informando que:

- Parcela de terreno encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2/19880825, com a área de 1.608,60 m² de área (de acordo com o levantamento topográfico), e as seguintes confrontações:
 - Norte com Afonso L. Henriques;
 - Sul com Estrada Municipal 515;
 - Nascente com Rua 25 de Abril;
 - Poente com António Bento Semeano.
- Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da operação de destaque apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:
 - A parcela a destacar com a área de 593,23 m², confronta a:
 - Norte com Luzia Maria Semeano Inácio;
 - Sul com Estrada Municipal 515;
 - Nascente com Rua 25 de Abril;
 - Poente com António Bento Semeano.
 - A parcela remanescente com a área de 1.015,37 m², confronta a:
 - Norte com Afonso L. Henriques;
 - Sul com Luzia Maria Semeano Inácio;
 - Nascente com Rua 25 de Abril;
 - Poente com António Bento Semeano.

[registre-se que as confrontações de particulares são da responsabilidade da requerente]

Refira-se que o condicionamento do ónus do não fracionamento a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do RJUE deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao descrito, e salvo diferente juízo superior, julga-se sem inconveniente o destaque pretendido, nas condições da presente informação técnica, caso superiormente seja aceite o exposto pelo requerente no ponto 1, bem como no ponto 5.

A técnica superior, Florbela Parracho

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

W

<p>Parecer: À deliberação da Câmara Municipal de Benavente sobre presente operação de destaque, que se propõe de se certificar, favoravelmente, tendo como fundamento que nos termos do Código do Registo Predial, a discrepância de áreas pode ser alvo de "harmonização". Mais se informa que deu entrada do processo de legalização, ingressando no processo n.º 151/1983.</p> <p>07.04.2021</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>08.04.2021</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido em apreço e referiu que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, está a Câmara Municipal em condições de aprovar o destaque e certifi-cá-lo em conformidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 593,23 m², ao terreno com a área total de 1.608,60 m², sito na Rua "25 de abril", freguesia da Barrosa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 2/19880825, e certificar em conformidade, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 07.04.2021, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – TRÂNSITO

Processo n.º 85/2020

Requerente: Junta de Freguesia de Samora Correia

Local: Rua Padre Tobias – Samora Correia

Informação de Trânsito, de 30.03.2021

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de criação de apenas um único lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Padre Tobias, em Samora Correia, para o local acima referido.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
RELATÓRIO FINAL

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	9379	DATADO DE	14/07/2020	PROCESSO N.º
------------------------	------	-----------	------------	--------------

REFERENTE A	Lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida	85/2020/T
REQUERENTE	Luís Martins	
PROMOTOR	Junta de Freguesia de Samora Correia	

PRETENDIDO	Lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida
LOCALIDADE	Samora Correia
MORADA	Rua Padre Tobias
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE
NOTAS:	1)

2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, nomeadamente no que se refere o seu artigo 100.º, temos o seguinte:

Informação Técnica datada de	18/08/2020		
Aprovação em reunião de Câmara em	14/09/2020		
EDITAL	N.º	118/2021	
	Local de publicação	Voz Ribatejana	
	Data de publicação		
	Quantidade de pronúncias	nenhuma	
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Samora Correia	concordam
	Junta de Freguesia de	Samora Correia	1)
	Guarda Nacional Republicana de	Samora Correia	1)
OUTROS EVENTOS			
NOTAS:			
1) Concordam, mas atendendo às características da Rua deverá ser só um lugar			
2)			

3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de criação de apenas um único lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Padre Tobias, em Samora Correia, para o local acima referido.

R
W

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga para execução. 06.04.2021 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	Despacho: À reunião. 07.04.2021 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que cumpridos que foram todos os trâmites, está a Câmara Municipal em condições de aprovar, em definitivo, a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de criação de um único lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua Padre Tobias, em Samora Correia, nos termos da Informação de Trânsito, de 30.03.2021, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Ação Cultural

Ponto 22 – PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS COM ATIVIDADE TAUROMÁQUICA

Informação n.º 11241, de 14/04/2021

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de adesão à Associação de Municípios com Atividade Tauromáquica

Considerando que:

1. A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, adotada pela UNESCO em 2002, vertida na Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, adotada na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris a 20 de Outubro de 2005, na sua 33.ª sessão, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 10-A/2007, de 11 de janeiro, e ratificada pelo Decreto do presidente da República n.º 27-B/2007, de 16 de março, declara no Artigo 1.º que *“A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade manifesta-se na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é, para o género humano, tão necessária como a diversidade biológica para a natureza. Nesse sentido, constitui o património*



comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.”

2. A Convenção Quadro do Conselho da Europa, relativa ao Valor do Património Cultural para a Sociedade, assinada em Faro em 27 de outubro de 2005, e aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 47/2008 reconhece no seu preâmbulo que *“o direito ao património cultural é inerente ao direito de participar na vida cultural, tal como definido na Declaração Universal dos Direitos do Homem”*.
3. A Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada na 32.ª Conferência Geral da UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, em 17 de outubro de 2003, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 12/2008, de 24 de janeiro, e ratificada pelo Decreto do presidente da República n.º 28/2008, de 26 de março, reconhece, salvaguarda e fomenta o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos na defesa e valorização do património cultural imaterial, designadamente do património que criam, mantêm e transmitem.
4. A Constituição da República Portuguesa dispõe, no artigo 73.º n.º 1, que todos têm direito à cultura, e no seu artigo 78.º, que incumbe ao Estado promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum.
5. É tarefa, mas, também, dever do poder central e local reconhecer, salvaguardar e valorizar as diferentes expressões culturais existentes por todo o País, não se confundindo tal tarefa ou dever com a criação, por parte do Estado, de novas ou diferentes manifestações culturais, proibições, nem com imposições de umas em detrimento de outras, o que lhe está proibido pelo artigo 43.º da Constituição da República Portuguesa.
6. O Decreto-lei n.º 23/2014, que estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística afirma, no ponto 1) e 2), do artigo 2.º que a Tauromaquia é uma atividade artística.
7. O Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho, afirma que *“a Tauromaquia é, nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura popular portuguesa, entre as várias expressões, práticas sociais, eventos festivos e rituais que compõem a tauromaquia”*.
8. *De jure e de facto* a Tauromaquia é indiscutivelmente, e nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura material e imaterial portuguesa, com uma história documentada que remonta, praticamente, aos inícios da nacionalidade.
9. A tauromaquia está reconhecida no Município de Benavente como património cultural imaterial deste município.
10. Em particular, a tauromaquia assume, no município, uma muito relevante importância cultural, social e económica, manifestada, sobretudo, através de festividades taurinas formais e populares.
11. Esta tradição, fortemente enraizada na cultura popular do município de Benavente, encontra-se fundamentada em numerosas referências presentes na documentação do Arquivo Histórico do Município de Benavente, que nos evidenciam estes factos,

2
W

como exemplo, no livro “Subsídios para a História Benaventina do Século XVI” – (Sumários de um Livro de Atas da Câmara de 1559 a 1564), quando a Câmara propõe a aquisição de um “*chão na Amoreira defronte donde fazem os celeiros, para neles se fazer a praça e o curro*” (26 abril de 1560). Também no decorrer de todas as festas tradicionais assinaladas no Município encontramos, desde sempre, registos de manifestações taurinas com ampla participação popular. São abundantes as referências de serem corridos toiros nos dias das Festas do Espírito Santo que se realizavam desde o século XIV e que culminavam, no último dia da festa, com um bodo em que se distribuía pela população a carne do animal (Livro dos Acórdãos da Confraria do Espírito Santo, 1563). No entanto, a estas manifestações lúdicas, não podemos desassociar o extenuante trabalho exigido no processo da criação do toiro bravo protagonizado pelo campino, figura central na identidade cultural deste território. Os elementos “toiro bravo” e “cavalo” sempre se destacaram na tradição campestre ou rural destas populações, estando profundamente enraizados nos usos, costumes, expressões linguísticas, nas festas locais e no quotidiano social, e ainda hoje continuam a afirmar-se como um património da maior relevância para este concelho.

12. É inegável que, no município de Benavente, as tauromaquias populares fazem parte dos costumes das gentes e integram a missão ou a atividade mais relevante do movimento associativo local, constituindo uma grande manifestação de comunidade e de laços interpessoais e geracionais, e contribuem para a criação e manutenção de um elemento vivificador comum.
13. O Município de Benavente está, igualmente, associado à criação e apuramento gadeiro da raça brava de lide e daqui saem também, alguns dos melhores cavalos de toureio. Conta com um número significativo de ganadarias e de coudelarias no seu território, algumas das mais prestigiadas do país.
14. O Município é ainda berço de reconhecidos toureiros de craveira nacional e internacional.
15. Bem como de alguns dos mais ilustres forcados do país, o que constitui um reforço na continuidade da prática e transmissão de uma das manifestações tauromáquicas com mais de 400 anos de história – a pega do toiro.
16. A importância da Tauromaquia enquanto fator essencial para a preservação patrimonial - material e imaterial - da identidade e memória coletivas da comunidade local, bem como da relevância do papel desempenhado por esta, no processo de representação, transmissão de conhecimentos, práticas e valores, são fatores determinantes para a proposta de adesão do Município de Benavente à Associação Portuguesa de Municípios com Atividade Tauromáquica.

A Câmara Municipal de Benavente, reunida em 19 de abril de 2021, e em conformidade com o supra exposto, decide aprovar a seguinte declaração:

1. A tauromaquia, nas suas diversas manifestações, engloba um conjunto patrimonial material e imaterial, de tradições e expressões orais, de artes do espetáculo, de práticas sociais, rituais, eventos festivos e de conhecimentos, valores e práticas que se encontram, desde há séculos, presentes e vivos no município de Benavente. Como tal, vimos propor a adesão deste Município à Associação Portuguesa de Municípios com Atividade Tauromáquica.



2. Mais se delibera remeter esta matéria para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.

O PROPONENTE,
O PRESIDENTE DA CÂMARA, Carlos António Pinto Coutinho

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta em apreço e deu nota que a associação será constituída pelos Municípios de Benavente, Alcochete, Azambuja, Barrancos, Chamusca, Coruche, Cartaxo, Moita, Montijo, Santarém, Sabugal, Salvaterra de Magos, Vila Franca de Xira e dois municípios das ilhas dos Açores (Angra do Heroísmo e Praia da Vitória).

Observou que aquela associação resulta de um trabalho que tem vindo a ser desenvolvido em defesa da tauromaquia em Portugal, e pela necessidade verificada de os municípios terem um papel mais ativo.

Transmitiu que existe, atualmente, uma entidade extremamente proativa na defesa da cultura tauromáquica (a ProToiro – Federação Portuguesa de Tauromaquia), havendo, também, uma secção na Associação Nacional de Municípios, cuja ação acaba por ser um pouco limitada, porque na instituição em que se insere, nem todos defendem essa causa e, de facto, verifica-se a necessidade de que, aqueles municípios que têm essa identificação, possam fazer um trabalho mais ativo, na preservação e dignificação de algo tão importante para a sua identidade, para a sua cultura e, também, para a sua economia.

Concluiu, registando que perante que os ataques que, ultimamente, têm sido feitos à tauromaquia em Portugal, urge que aquela associação possa começar a intervir em algumas matérias.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou alguma dúvida que o assunto tenha que ser submetido à consideração da Assembleia Municipal.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicou que o grupo de trabalho que desenvolveu o processo entendeu que tratando-se da adesão a uma nova instituição, a Assembleia Municipal tem que se pronunciar sobre o assunto.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que não há necessidade da aprovação da Assembleia Municipal. No entanto, atendendo à matéria, não vê nenhum inconveniente em que o órgão deliberativo se pronuncie.

Mencionou que embora as questões da tauromaquia não sejam consensuais na sociedade, tem que haver respeito por todos.

Afirmou que o país tem uma cultura própria, assente nas suas tradições e raízes e, por conseguinte, crê que todos devem pugnar pela defesa daquilo que é seu.

Observou que, efetivamente, já existem estruturas que representem esses interesses, nomeadamente, uma secção na Associação Nacional de Municípios. Contudo, essa secção tem sempre que se submeter à Direção da Associação Nacional de Municípios, não tendo agilidade, nem orçamento, e, portanto, não tem capacidade de resposta àquilo que é necessário, razão pela qual, às razões referidas pelo senhor vereador Hélio Justino, acresce a necessidade de agilizar os processos e tomar as medidas que se mostram necessárias.

Acrescentou que o Município de Benavente é associado da UNICIVITAS (União Internacional das Cidades e Vilas Taurinas), que integra municípios de Portugal, França e Espanha. No entanto, face à dispersão entre três países, verifica-se que a sua ação

não é consistente e, portanto, a Associação Portuguesa de Municípios com Atividade Tauromáquica terá, seguramente, mais proximidade, capacidade e proatividade para a defesa dos interesses dos territórios que defendem, assumidamente, a tauromaquia, os seus valores, a sua identidade, as suas raízes e a sua cultura. Manifestou a expectativa de que, efetivamente, a Associação Portuguesa de Municípios com Atividade Tauromáquica seja uma estrutura que possa unir esses territórios e possa, verdadeiramente, defender os valores da tauromaquia.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que o processo segue, desde já, com os quinze municípios que referiu, anteriormente, para o tornar mais ágil, dado que quanto maior fosse o número de municípios de que dependesse, mais complicado seria o processo de constituição da Associação, havendo a expectativa de que a mesma possa ser alargada a muitos mais municípios e, eventualmente, a outras autarquias e entidades.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de adesão do Município de Benavente à Associação Portuguesa de Municípios com Atividade Tauromáquica e submeter a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL”

Pedindo o uso da palavra, disse que gostaria de dar a conhecer aos membros do Executivo uma mensagem que recebeu no decorrer da reunião, que tem a ver com a comemoração do “25 de abril”.

Recordou que, durante muitos anos, a esmagadora maioria de eleitos da Câmara Municipal organizaram, entre si, um jantar-convívio comemorativo do “25 de abril”, apenas interrompido devido à pandemia, e passou a ler a mensagem que recebera, e cujo teor se transcreve:

«Viva Domingos. Infelizmente, não nos podemos encontrar, novamente, na última sexta-feira, antes do “25 de abril”. Espero que no próximo ano tudo retorne à normalidade. Um grande abraço. Viva o “25 de abril”. Não interessa o clube ou o partido político. Um grande abraço e, através de si, a todos os que partilham estes valores. Assina, Artur Saraiva.»

O SENHOR PRESIDENTE disse que, efetivamente, o jantar-convívio comemorativo do “25 de abril” foi uma iniciativa espontânea que considera um momento interessante daqueles que defendem os valores de abril e que, dessa forma simples, mas de grande conteúdo, todos os anos se juntam para assinalar o “25 de abril”, a democracia e o Poder Local, uma das grandes conquistas de abril.

Referiu que, tal como transmitira na semana anterior, as comemorações do “25 de abril” passam a estar sob a alçada e organização da Assembleia Municipal, questão que foi tratada no âmbito dos diversos grupos e das bancadas.

Pediu ao senhor vereador Hélio Justino para disponibilizar a programação aos restantes membros do Executivo.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA considerou inacreditável que, de facto, a seis dias das comemorações do “25 de abril”, os vereadores da oposição não saibam de nada, apesar de o senhor vereador Ricardo Oliveira ter alertado para essa situação, na semana passada, e, portanto, há uma falha gravíssima de quem tem essa responsabilidade.

Sublinhou que não é aceitável que tal esteja a acontecer no mundo tecnológico em que se vive e, portanto, é responsabilidade da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, mas, sobretudo, da maioria CDU, que tem essa competência de organização.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, efetivamente, tratou-se de um lapso. Contudo, na semana passada transmitira aos senhores vereadores o que estava previsto acontecer. Comentou que os vereadores da oposição pugnaram durante anos, para que a organização das comemorações do “25 de abril” pudesse ser da responsabilidade da Assembleia Municipal.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, disse que apenas estava em causa a ausência de programa e de informação aos vereadores da oposição.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, reiterou que os vereadores da oposição sempre consideraram que as comemorações do “25 de abril” deveriam ser organizadas pela Assembleia Municipal e a sessão solene ocorrer noutro local.

Considerou que, em final de mandato, não se justificava alterar o modelo dessas comemorações. No entanto, por força da pandemia, a sessão solene terá lugar no Cineteatro de Benavente, tendo já transmitido aos senhores vereadores que falara com a senhora presidente da Assembleia Municipal, no sentido de que fosse aquele órgão deliberativo a organizar essa mesma sessão solene.

Acrescentou que, segundo lhe transmitiram, foi desenvolvido um trabalho conjunto que envolveu as bancadas das diversas forças políticas representadas na Assembleia Municipal, procurando que as comemorações tivessem o envolvimento e o contributo de todos, tendo sido delineada uma programação. Contudo, aguardou-se que as medidas relativas à segunda fase do desconfinamento fossem anunciadas, por forma a garantir que essa programação poderia ser cumprida, sendo que o senhor vereador Hélio Justino transmitirá o que está previsto.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse não ser verdade que, a seis dias das comemorações do “25 de abril”, os senhores vereadores não tenham qualquer informação. Observou que, provavelmente, o senhor vereador Pedro Pereira estava distraído na última reunião de Câmara, porque aquilo que o senhor presidente acabou de referir e aquilo que ele próprio vai dizer, de seguida, não é mais, nem menos, do que uma repetição daquilo que foi falado na semana passada.

Afirmou que gosta que as pessoas falem verdade e não mintam. Comentou que, possivelmente, o senhor vereador Pedro Pereira estava adormecido na anterior reunião do Executivo, porque não tinha a presença da comunicação social.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, reiterou que se o senhor vereador Ricardo Oliveira não tivesse abordado o assunto na anterior reunião de Câmara, os vereadores da oposição não sabiam, rigorosamente, nada, situação que se mantém, atualmente.

Pediu ao senhor vereador Hélio Justino que prove que ele está a mentir.



O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO perguntou se o senhor vereador Pedro Pereira já terminara a sua intervenção e agradeceu que não o interrompesse.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA aludiu a que o senhor vereador Hélio Justino anda a difamar os vereadores da oposição, no atendimento ao público, dizendo que os processos não andam, por culpa deles.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO pediu ao senhor vereador Pedro Pereira para indicar um único nome.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA comentou que isso é que é política baixa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que o senhor vereador Pedro Pereira está enganado, até porque ambos são pessoas completamente diferentes.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA afirmou que o senhor vereador Hélio Justino teria que nascer duas vezes, para defender convicções, moral e ética ao pé de si, porque vendeu os seus ideais ao Partido Comunista para ganhar o ordenado, algo que ele nunca fez.

Acrescentou que se o senhor vereador Hélio Justino fosse como ele, tinha feito a malinha e ido para outra câmara municipal, ou tinha ido exercer advocacia.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que nunca na vida se comparara com o senhor vereador Pedro Pereira, nem se compara, não havendo mesmo comparação, absolutamente nenhuma, em termos de ética e moral.

Reiterou que quando o senhor vereador Pedro Pereira afirma que não tinha qualquer informação, é porque estava distraído.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, tomando o uso da palavra, referiu que o senhor vereador Hélio Justino deveria assumir as suas responsabilidades, porque enquanto vereador da Cultura, falhou nas comemorações do "25 de abril".

Repetiu que se está a seis dias das comemorações do "25 de abril", uma data que é assinalada todos os anos e, portanto, essas comemorações já deviam estar planeadas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, retomando o uso da palavra, repetiu que já fora dito, na semana passada, que a divulgação, quer das comemorações do "25 de abril", quer de todos os eventos culturais que forem retomados, seria feita, semanalmente, por causa das questões do Covid e da incerteza de as iniciativas se poderem realizar.

Transmitiu que irá haver uma peça de teatro com o grupo "Revisteiros", no Centro Cultural de Samora Correia, às vinte e um horas da próxima sexta-feira; no domingo, às dez e meia da manhã, terá lugar, no Cineteatro de Benavente, a sessão solene comemorativa do "25 de abril", com organização da Assembleia Municipal, seguida de um concerto de tributo a Zeca Afonso, com instrumentistas de marimba, violoncelo, saxofone e voz. Durante o dia de domingo, haverá um carro de som pelas ruas e, na manhã desse mesmo dia, haverá arruadas em todas as localidades, com duas charangas, e o habitual fogo de artifício.

Observou que, perante as condicionantes, aquela é a programação possível e foi articulada com as quatro Juntas de Freguesia do município.

O SENHOR PRESIDENTE disse que, em discurso, as palavras são fáceis de proferir, mas aquelas que estão escritas, não se apagam. Deu o conselho a quem tem dúvidas, relativamente à matéria que foi tratada, que leia a ata da reunião anterior e veja o que está escrito.

R
W

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, perguntou onde está o programa e o convite que, por norma, a Câmara Municipal envia todos os anos, e questionou o que é que falhou para, a seis dias das comemorações, ainda ninguém ter recebido o convite e o programa.

Acrescentou que a Câmara Municipal falhou e está a tentar remendar com este anúncio *à la carte*, atabalhado. Contudo não é dessa maneira que se tratam os assuntos solenes.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, leu um extrato da sua intervenção na anterior reunião de Câmara, que se transcreve:

“Transmitiu que atendendo ao facto de os espaços culturais terem de encerrar às treze horas, as comemorações, a acontecerem, terão de ocorrer no período da manhã e, portanto, a senhora presidente da Assembleia Municipal tem falado com os grupos das bancadas, no sentido de aferir as respetivas condições.

Afirmou que ainda não tem informação, relativamente à matéria, desconhecendo-se o que irá ser determinado, no final da semana, por força das medidas de emergência ou de confinamento.”

Referiu que a programação apontava para que a sessão solene acontecesse durante o período da manhã e se, efetivamente, houvesse alguma alteração, durante o fim de semana, e os espaços culturais pudessem funcionar todo o dia, a sessão solene teria lugar no período da tarde. Clarificou que os convites serão enviados pela senhora presidente da Assembleia Municipal, que ainda não o fez, porque o horário da sessão solene não estava determinado.

Observou que tratando-se de um ato político, a sessão solene poderia ter lugar da parte da tarde. Contudo, foi considerado que o “25 de abril” é uma data que deve ser respeitada, devidamente entendida e, independentemente de outras organizações de cariz político poderem ter lugar durante o período da tarde, ou quando entenderem, pretendia-se que a data não fosse envolvida em polémica, evitando que seja dito, nas redes sociais, que há uns que estão acima da lei e fazem atividades que outros não podem.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA manifestou concordância que, efetivamente, trata-se de um evento político e, como tal, podia acontecer à tarde, sendo que a Câmara Municipal não se deveria conduzir por apreciações das redes sociais.

Comentou que a festa do Avante é um evento político, englobando concertos e peças de teatro, e ela aconteceu em pleno Estado de Sítio que o País vivia, à semelhança do que sucedeu com o “1.º de maio”, bem como com as comemorações do “25 de abril” no ano passado.

Disse que está muito à vontade com a situação e, quanto a si, o “25 de abril” seria celebrado à tarde, um período mais simpático para a realização de um concerto. Opinou que a cerimónia deve ser para o povo e, portanto, deve ser publicitada, impelindo as pessoas a participar, e só não irá quem não quiser.

Considerou que era importante transmitir quais os moldes da sessão solene, porque o senhor vereador Pedro Pereira não tem, atualmente, grupo político, e ainda não foi informado se vai usar da palavra. Deu nota que sabe que o senhor vereador Pedro Pereira não vai usar da palavra, porque ficou definido que as intervenções serão feitas por cada uma das bancadas.

Acrescentou que, na Assembleia da República, as intervenções são das bancadas políticas e apesar de o Governo estar lá sentado, não usa da palavra e, portanto, acha que não faz sentido haver um discurso da senhora presidente da Assembleia Municipal e outro do senhor presidente da Câmara. Manifestou a opinião de que o senhor presidente da Câmara não devia discursar, porque aquele é um momento das bancadas políticas e o senhor presidente tem uma representação política (CDU) que vai usar da

palavra três vezes (a presidente da Assembleia Municipal, o líder da bancada e o presidente da Câmara).

Sublinhou que tendo o senhor presidente dito que dispensa protagonismo, deve fazer jus àquilo que disse.

O SENHOR PRESIDENTE aclarou que transmitira ao seu grupo político que, em nome do "25 de abril" e para que não houvesse polémica nenhuma, não precisava de usar da palavra. Contudo, comunicaram-lhe que, na reunião dos grupos das bancadas, foi entendido que o presidente da Câmara deve falar, porque hoje é um, mas amanhã pode ser outro e, por isso mesmo, o modelo que pretendem para organização da sessão solene, integra o convite ao presidente da Câmara para usar da palavra. Comentou que mal seria que rejeitasse esse convite, quando aquele modelo foi aprovado por todas as forças políticas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA exemplificou que o primeiro-ministro não fala na Assembleia da República e, portanto, não entende porque razão o senhor presidente tem que falar na sessão solene.

Observou que o senhor presidente apenas pretende protagonismo para a CDU.

Acrescentou que a Câmara Municipal de Benavente é uma vergonha, praticando uma democracia inquinada.

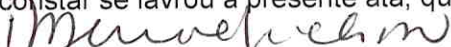
Ponto 24 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Transferência de competências para os municípios – Diplomas setoriais concretizadores – Decreto-lei n.º 55/2020, de 12/08, e Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17/03 – Domínio da Ação Social / Proposta;
- Transferência de competências para as entidades intermunicipais – Diplomas setoriais concretizadores – Decreto-lei n.º 55/2020, de 12/08, e Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17/03 – Domínio da Ação Social / Proposta;
- 2.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2021;
- Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2021;
- Licença administrativa / / Reabilitação, ampliação e conservação dos lavadouros;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Certidão de destaque;
- Proposta de adesão à Associação Portuguesa de Municípios com Atividade Tauromáquica.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, 

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.





Município de Benavente

W

ANEXOS

**2.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do
Plano de 2021**
(05 laudas)

**5.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do
Plano de 2021**
(09 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 19 de abril de 2021

5
W

10

Município
de
Benavente

7
W

2.ª Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro
de



APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /04/2021

Ass. Municipal Sessão de /0/2021

Município de Benavente

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Receita de 2021

Código	Classificação Económica Designação	Previsão Atual	Previsão Modificada			Previsão Final	Anos Seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
06	Transferências correntes	7 028 861,00	1 113,00			7 029 974,00						
0603	Administração central	6 511 455,00	1 113,00			6 512 568,00						
060301	Estado	6 056 170,00	1 113,00			6 057 283,00						
06030199	Outras	664 785,00	1 113,00			665 898,00						
0603019915	DGPC - ProMuseus	1 113,00	1 113,00			1 113,00						
Totais:		0,00	0,00	0,00	0,00	1 113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE
Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Σ

Município de Benavente

Revisão N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Actual		Dotação Modificada			Dotação Final		Anos seguintes			Observações
		Actual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Final	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	32 401 144,85	62 900,00	61 787,00		32 402 257,85						
02 01	Despesas com o pessoal	7 907 238,00	57 000,00	61 787,00		7 902 451,00						
02 0101	Remunerações certas e permanentes	5 839 746,00		61 787,00		5 777 959,00						
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	4 064 380,00		61 787,00		4 002 593,00						
02 01010403	Alt.facultativas de posicionamento remuneratório	150 000,00		61 787,00		88 213,00						
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais	274 000,00	54 000,00			328 000,00						
02 010213	Outros suplementos e prémios	30 500,00	54 000,00			84 500,00						
02 01021303	Suplemento de penosidade e insalubridade	15 000,00	54 000,00			69 000,00						
02 0103	Segurança social	1 793 492,00	3 000,00			1 796 492,00						
02 010305	Contribuições para a segurança social	1 288 992,00	3 000,00			1 291 992,00						
02 01030503	Segurança social-Regime geral	0,00	3 000,00			3 000,00						
02 02	Aquisição de bens e serviços	7 438 710,00	1 000,00			7 439 710,00						
02 0202	Aquisição de serviços	6 028 960,00	1 000,00			6 029 960,00						
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	283 000,00	1 000,00			284 000,00						
02 08	Transferências de capital	356 500,00	4 900,00			361 400,00						
02 0805	Administração local	140 000,00	4 900,00			144 900,00						
02 080501	Continente	140 000,00	4 900,00			144 900,00						
02 08050104	Associações de municípios	0,00	4 900,00			4 900,00						
02 0805010401	Comunidade Intermunicipal Lezíria do Tejo -CIMLT	0,00	4 900,00			4 900,00						
Totais:		448 000,00	62 900,00	61 787,00	0,00	449 113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

2ª Revisão às

W

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

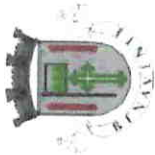
2021

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /04/2021

Ass. Municipal Reunião de /04/2021





MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Revisão Nº 2

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mes/Ano)	Início	Fim	Ano Corrente - 2021				Anos Seguintes								
								Org. Económica		Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.					
10	005		PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO					9 500,00	0,00	9 500,00	1 000,00	0,00	10 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10	005	2021 8	Desenvolvimento económico					0,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10	005	2021 8	Ampliação/remodelação do edifício do Centro de Apoio e Dinamização Económica de Benavente (CADE), para melhoria das instalações do SMPC e instalar uma futura incubadora de empresas					0,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10	005	2021 8 1	Projeto de arquitetura/ engenharia	02	020214	005	01/21/12/21	0,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								0,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

2



Município
de
Benavente

9
W

5.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 12/04/2021

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

Município de Benavente

Alteração N.º 5 ao Orçamento da Despesa de 2021

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	32 401 144,85	79 600,00	79 600,00		32 401 144,85						
02	Aquisição de bens e serviços	7 412 110,00	26 600,00			7 438 710,00						
02	Aquisição de bens	1 408 750,00	1 000,00			1 409 750,00						
02	Produtos químicos e farmacêuticos	7 000,00	1 000,00			8 000,00						
02	Aquisição de serviços	6 003 360,00	25 600,00			6 028 960,00						
02	Conservação de bens	817 500,00	25 600,00			843 100,00						
02	Aquisição de bens de capital	13 814 848,85	53 000,00	79 600,00		13 788 248,85						
02	Investimentos	13 814 848,85	53 000,00	79 600,00		13 788 248,85						
02	Edifícios	2 711 996,85	13 000,00			2 724 996,85						
02	Instalações de serviços	1 490 796,85	13 000,00			1 503 796,85						
02	Construções diversas	9 781 820,00	11 000,00	79 600,00		9 713 220,00						
02	Viadutos, arruamentos e obras complementares	7 390 970,00	79 600,00			7 311 370,00						
02	Parques e jardins	1 729 100,00	11 000,00			1 740 100,00						
02	Equipamento administrativo	46 000,00	1 000,00			47 000,00						
02	Equipamento básico	412 000,00	28 000,00			440 000,00						
02	Equipamento de recolha de resíduos	10 000,00	9 000,00			19 000,00						
02	Outro	402 000,00	19 000,00			421 000,00						
Totais:		11 893 366,85	79 600,00	79 600,00	0,00	11 893 366,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

W



5.^a Alteração ^W às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

para o ano financeiro
de

2021

APROVAÇÃO – em 12/04/2021

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início Fim)	Despesas																
							Ano Corrente - 2021		2022		2023		2024		2025		2026 e seguintes						
							Org. Económica	Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.					
02	001	2019	9	02	07011002	01	01/19/12/21	2.445.440,00	0,00	2.445.440,00	19.000,00	0,00	2.464.440,00	0,00	2.464.440,00	0,00	2.464.440,00	0,00	2.464.440,00	0,00	2.464.440,00	0,00	2.464.440,00
								2.397.890,00	0,00	2.397.890,00	19.000,00	0,00	2.416.890,00	0,00	2.416.890,00	0,00	2.416.890,00	0,00	2.416.890,00	0,00	2.416.890,00	0,00	2.416.890,00
								40.000,00	0,00	40.000,00	19.000,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00

PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA
 Cultura
 Ampliação do sistema de climatização do Palácio do Infante em Samora Correia

20



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021

Alteração Nº 5

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub ep.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes								
							Org. Económica	Inicio	Fim	Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2026 e seguintes	
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		
09	003			AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO	02	07011001	004	01/14.12/26	1 782 600,00	50 000,00	1 832 600,00	9 000,00	1 791 600,00	50 000,00	1 841 600,00					
09	003		2014 12	Resíduos sólidos					1 696 600,00	0,00	1 696 600,00	9 000,00	1 705 600,00	0,00	1 705 600,00					
09	003			Aquisição de contentores, papaleiras e outro equipamento de limpeza urbana					10 000,00	0,00	10 000,00	9 000,00	19 000,00	0,00	19 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 5

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas													
							Dotação Atual		Ano Corrente - 2021		Anos Seguintes		Dotação Corrigida		Total					
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		
11			EQUIPAMENTO RURAL E URBANO				2 751 356,85	90 000,00	2 841 356,85	47 000,00	90 000,00	2 798 356,85	90 000,00	2 888 356,85						
11	001		Espaços verdes				2 158 800,00	0,00	2 158 800,00	34 000,00	0,00	2 192 800,00	0,00	2 192 800,00						
11	001	2015	46				220 000,00	0,00	220 000,00	23 000,00	0,00	243 000,00	0,00	243 000,00						
11	001	2015	46	1	02	020203	004	01/15/12/26	0,00	15 000,00	23 000,00	38 000,00	0,00	38 000,00						
11	001	2016	58				353 500,00	0,00	353 500,00	11 000,00	0,00	364 500,00	0,00	364 500,00						
11	001																			
11	002						80 796,85	90 000,00	170 796,85	13 000,00	90 000,00	93 796,85	90 000,00	183 796,85						
11	002	2020	13				40 300,00	0,00	40 300,00	13 000,00	0,00	53 300,00	0,00	53 300,00						

2



Município de Benavente

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR) Ano de 2021 Alteração Nº 5

Obj. Prog.	Projeto	Ac. Sub etc.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas																						
							Org. Económica		Ano Corrente - 2021		Dotação Actual		Modificação		Dotação Corrigida		Anos Seguintes												
							Início	Fim	Financ. Definido	Total	Financ. Definido	Total	Financ. Definido	Total	Financ. Definido	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes								
12			COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES				0,00	8 309 380,00	0,00	8 309 380,00	-79 600,00	-79 600,00	8 229 780,00	8 229 780,00	0,00	8 229 780,00	0,00	8 229 780,00	0,00	8 229 780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120 400,00	
12	001		Ruas e arruamentos				0,00	7 757 880,00	0,00	7 757 880,00	-79 600,00	-79 600,00	7 678 280,00	7 678 280,00	0,00	7 678 280,00	0,00	7 678 280,00	0,00	7 678 280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120 400,00
12	001	2021	4		02	07010401	004	01/21	12/21	004	01/21	12/21	200 000,00	-79 600,00	-79 600,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00

(Handwritten signature)

MODIFICAÇÕES

Ano de 2021

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Alteração Nº 5

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas																				
							Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes																	
							Modificação			Dotação Corrigida																	
			Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes														
14			EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS																								
14	001		Aquisição																								
14	001	2014	16	02	070109	01	01/14	12/26	45 000,00	1 000,00	46 000,00	464 532,00	0,00	464 532,00	0,00	464 532,00	0,00	464 532,00	0,00	46 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46 000,00

Σ



MODIFICAÇÕES

ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021
Alteração Nº 5

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Dotação Atual		Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida		Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
15	001			Serviços Gerais da Autarquia						0,00	1 697 500,00	2 600,00	1 700 100,00	0,00	1 700 100,00						
15	001			Despesas Correntes						0,00	1 697 500,00	2 600,00	1 700 100,00	0,00	1 700 100,00						
15	001			Manutenção de equipamentos de AR Condicionado			004	01/15	12/25	0,00	15 000,00	2 600,00	17 600,00	0,00	17 600,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP										0,00	718 800,00	-1 000,00	0,00	717 800,00	0,00	717 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____

